

**REUNIÃO
DO EXECUTIVO**

**MANDATO 2009-2013
ACTA N.º 44
DE 23-05-2011**

ACTA N.º 44
Mandato 2009-2013

Data da reunião ordinária: 23-05-2011

Local da reunião: Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Santarém

Início da reunião: 10:00 horas

Términus da reunião: 11:00 horas

Resumo diário da Tesouraria: 20/05/20114.172.239,52 €

Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:

Presidente: Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves

Vereadores: Teresa Catarina Pereira Maia

António José da Piedade do Carmo

João Francisco Ferreira Teixeira Leite

Vitor Manuel da Costa de Oliveira Gaspar

Maria Luisa Costa Ferreira Goes Féria

Ludgero António de Jesus Mendes

António Francisco Baptista Valente

Responsável pela elaboração da acta:

Nome: Maria Nazaré de Matos Ferreira Pais da Costa

Cargo: Coordenadora Técnica

Faltas justificadas: Francisco Maria Moita Flores

Faltas por justificar:

-----**ABERTURA DA ACTA**-----

--- O **senhor Presidente em exercício** declarou aberta a reunião, eram dez horas, dando conhecimento da ausência do senhor Presidente Francisco Moita Flores. -----

--- Submetida pelo senhor Presidente em exercício, à votação, foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta do senhor Presidente Francisco Moita Flores à presente reunião. -----

--- Seguidamente, deu início ao “**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**”, prestando dando conhecimento das decisões proferidas durante as últimas semanas de acordo com o número três do artigo sessenta e cinco da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

--- Senhor **Vereador João Leite** - Deu conhecimento das decisões tomadas sobre processos de obras no período de vinte e oito de Abril a dezanove do corrente mês e constantes dos Editais números quarenta, quarenta e um, quarenta e oito, quarenta e nove e cinquenta/dois mil e dez.-----

--- Senhor **Vereador António Carmo** – Um - Elogiou o executivo pela abertura da Casa Museu Passos Canavarro. Referiu ter estado presente na sua inauguração e, nessa circunstância, teve o privilégio de poder observar o trabalho magnífico que ali foi desenvolvido considerando que Santarém ficou mais enriquecida com esse excelente espaço cultural, o qual irá trazer à cidade milhares de visitantes e, dessa forma, contribuir para que o turismo seja um factor de desenvolvimento e crescimento da nossa cidade e para isso contribuirá e muito este espaço, que considera ser ao nível dos melhores, apesar de não ser um especialista nessa matéria. Felicitou o Dr. Pedro Canavarro, bem como a sua família, que estão directamente ligados a este projecto, e naturalmente, à própria fundação por ter tido o arrojo de construir este projecto e de abrir as portas daquela que é a sua casa, a todas as pessoas ligadas à arte e que gostam de apreciar boas exposições. --

--- Dois - Solicitou informação sobre se já há alguma resposta do tribunal de contas relativamente à parceria publico-privada da empresa Águas de Santarém, visto estar quase a terminar o prazo para a resposta. -----

--- Senhor **Vereador Vítor Gaspar** – Um – Informou ter tido início este fim-de-semana, a Grande Festa do Bacalhau, uma iniciativa que apesar de não ser numa zona ou cidade do litoral, tem como objectivo associar a este produto o tomate, o azeite e o alho, e assim promover os produtos regionais com maior exportação como é o caso do azeite que assume um relevo mais destacado, e ao mesmo tempo conseguir mais um evento relacionado com a gastronomia. Informou que o Festival vai estar patente ao público até ao dia vinte e nove do corrente mês, tendo os visitantes ficado surpreendidos com as várias formas de cozinhar e fazer o bacalhau.-----

--- Dois – Referiu que neste fim-de-semana decorreu na Igreja da Graça uma homenagem ao descobridor do Brasil Pedro Álvares Cabral, numa cerimónia conjunta com os Pupilos do Exército. -----

--- Ainda esta semana, realizar-se-á uma outra homenagem promovida pela Armada Portuguesa.-----

--- Senhor **Vereador Ludgero Mendes** – Solicitou que os convites das cerimónias realizadas pela Câmara fossem enviados com maior antecedência para que os Vereadores do Partido Socialista também pudessem estar presentes.-----

--- Senhor **Vereador Ricardo Gonçalves** – Informou que o prazo de resposta do Tribunal de Contas relativo ao parceiro privado da empresa AS – Empresa das Águas de Santarém, SA foi suspenso durante os pedidos de esclarecimento efectuados, sendo os senhores Vereadores informados quando houver uma resposta.-----

--- Findo o Período de “Antes da Ordem do Dia”, deu-se início ao “**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**”:-----

-----**LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES**-----

--- **DIVERSOS**-----

--- De **CENTRO CULTURAL RECREATIVO TÍPICO E REGIONAL DE DOM FERNANDO**, com sede no lugar de D. Fernando, Freguesia de Achete, deste Município, solicitando a isenção ou redução das taxas referentes ao processo de licenciamento da alteração e ampliação do seu edifício sede. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, retirar o assunto, para obtenção de

esclarecimentos, no que se refere aos fins lucrativos ou não da Associação em causa. ----

--- **INFORMAÇÕES PRÉVIAS**-----

--- De **NUNO VALÉRIO FERREIRA MADALENA**, residente na Rua do Vale da Ajuda, Bloco B um ponto quatro, quinto ay, Funchal, apresentando pedido de informação prévia para construção de um hotel de três estrelas, na Rua Alexandre Herculano, números um, dois e três, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade. -----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística** foi informado o seguinte:-----

--- “Refere-se a presente informação ao pedido de informação prévia de construção de um hotel de três estrelas que o requerente pretende implantar no local acima indicado. Insere-se num terreno com uma área de dois mil e noventa metros quadrados, possuindo actualmente uma área coberta de seiscentos e sessenta e dois metros quadrados de construções destinadas a habitação, sendo que algumas apresentam um elevado estado de degradação. -----

--- Apesar da certidão da conservatória do registo predial não ter qualquer indicação das confrontações, o requerente garante acesso às garagens do edifício contíguo (processo zero um-mil novecentos e noventa e dois/oitenta e três).-----

--- **DESCRIÇÃO DA PRETENSÃO**-----

--- O equipamento hoteleiro a construir desenvolve-se em dois corpos distintos, sendo um praticamente paralelo à Rua Alexandre Herculano (destinado essencialmente às unidade de habitação), e um outro quase perpendicular ao referido arruamento. O terreno possui uma área de dois mil e noventa metros quadrados, estando prevista uma área de implantação de quatrocentos e cinquenta e quatro vírgula vinte e sete metros quadrados e área bruta de construção de três mil quatrocentos e cinquenta e sete vírgula vinte e sete metros quadrados.-----

--- É composto por sete pisos, com cércea máxima da fachada de catorze vírgula noventa e dois metros, com a seguinte descrição: -----

--- **a)** Piso - dois: área bruta da quatrocentos e sessenta e sete vírgula quarenta e nove metros quadrados destinada a estacionamento, com uma dotação de vinte e oito lugares de estacionamento;-----

--- b) Piso - um: área bruta de quatrocentos e sessenta e sete vírgula quarenta e nove metros quadrados destinada a Instalações Técnica e de Pessoal;-----

--- c) Piso zero: área bruta de quatrocentos e trinta e um vírgula sessenta e sete metros quadrados destinada a áreas sociais e recepção;-----

--- d) Pisos um, dois, e três: área bruta por piso de seiscentos e vinte e seis vírgula noventa e cinco metros quadrados, com vinte e um quartos por piso;-----

--- e) Piso quatro: área bruta de duzentos e dezanove vírgula setenta e sete metros quadrados, com capacidade para seis quartos. -----

--- **ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO COM O PDM - PLANO DIRECTOR MUNICIPAL E RMEU - REGULAMENTO MUNICIPAL DAS EDIFICAÇÕES URBANAS** -----

--- O terreno onde se insere a presente pretensão encontra-se classificado como espaço urbano consolidada, em zona de média densidade (Z dois) anteriormente afecto a servidão militar, mas entretanto desclassificada. -----

--- De acordo com o número um do artigo sessenta e oito do RMEU - Regulamento Municipal das Edificações Urbanas, a presente operação constitui uma operação urbanística de impacte relevante, pelo que o requerente ficará abrangido pelas disposições constantes no artigo quarenta e quatro, do Decreto-Lei quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei número vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de Março. -----

--- De acordo com o disposto na alínea a) do número um do artigo trinta e oito do PDM - Plano Director Municipal, que remete para o artigo quarenta e seis, o cálculo da média da cêrcea das alturas apresentado que inclui todas as edificações existentes no lado do arruamento onde se irá implantar o edifício, conforme indica o técnico dá uma média de dezasseis vírgula dez metros, garantindo também o cumprimento do artigo cinquenta e nove do RGEU - Regulamento Geral das Edificações Urbanas. -----

--- Quanto à composição do volume perpendicular (não confinante com a via pública) ao volume principal, nomeadamente no que diz respeito ao quarto piso e à altura do volume, considera-se que o mesmo não poderá ser considerado como piso recuado, uma

vez que resulta da topografia do terreno e da necessidade de garantir o acesso ao edifício confinante. Assim considera-se garantido o cumprimento do disposto na alínea h) do número um do artigo trinta e oito do PDM - Plano Director Municipal, deixando-se à consideração superior a aceitação deste entendimento.-----

--- A presente pretensão fica ainda sujeita à apresentação de um estudo de tráfego, em fase de licenciamento, nos termos e conforme previsto no artigo noventa e sete do RMEU - Regulamento Municipal das Edificações Urbanas. -----

--- Quanto às condições de circulação e estacionamento, previstas no artigo setenta e sete do PDM - Plano Director Municipal, é garantido um rácio de dois lugares (vinte e oito lugares) por cada cinco quartos (sessenta e nove quartos), e de acordo com o número dois do artigo setenta e sete em complementaridade com o artigo oitenta e nove do RMEU - Regulamento Municipal das Edificações Urbanas está assegurado também um lugar de estacionamento de veículos pesados de passageiros. No artigo oitenta do RMEU - Regulamento Municipal das Edificações Urbanas são descritas as condições de concretização dos lugares de estacionamento, pelo que o requerente garante uma área mínima de dois vírgula cinco metros por cinco metros por lugar de estacionamento de ligeiro. -----

--- É assegurado o cumprimento do artigo noventa e seis do RMEU - Regulamento Municipal das Edificações Urbanas, onde é prevista a existência de três lugares de estacionamento para pessoas de mobilidade condicionada. -----

--- Em fase de licenciamento deverá dar-se cumprimento às normas técnicas do Decreto-Lei número cento e sessenta e três/dois mil e seis, de oito de Agosto. Nomeadamente as zonas de manobra das portas, zona de permanência nas instalações sanitárias junto da sanita, indicação do tipo de pavimento e revestimento, cotas de pavimento, e restantes especificações estipuladas no referido decreto. -----

--- **ENTIDADES CONSULTADAS**-----

--- Face à especificação da presente pretensão foram consultadas as seguintes entidades:

--- a) O ACES Ribatejo, que emitiu parecer favorável, devendo dar cumprimento aos requisitos constantes no parecer. -----

--- **b)** A Empresa Águas de Santarém, refere as condições a serem cumpridas nos projectos de especialidades, tendo anexado plantas com o cadastro das redes de águas e esgotos existentes, sujeitas a confirmação durante a obra. -----

--- **c)** Os Bombeiros Municipais de Santarém, nada têm a opor à localização proposta. No desenvolvimento do projecto de arquitectura, deverão ser tidos em conta as medidas passivas previstas na Portaria número mil quinhentos e trinta e dois/dois mil e oito, de vinte e nove de Dezembro. -----

--- **d)** O Turismo de Portugal, emitiu parecer favorável, devendo dar cumprimento aos requisitos constantes no parecer. -----

--- **CONCLUSÃO** -----

--- Face ao exposto, considero que a pretensão é viável condicionada ao cumprimento em fase de licenciamento ao especificado na presente informação e normas e regulamentos em vigor.” -----

--- Também pela **Chefe Divisão de Gestão Urbanística** foi informado o seguinte: -----

--- “De acordo com a informação técnica, a pretensão é viável nas condições referidas nos pareceres externos, e nos termos do artigo dezasseis do Decreto-Lei quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro alterado e republicado pelo Decreto-lei vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de Março. O processo deverá ser remetido à apreciação do executivo camarário. -----

--- O procedimento de controlo prévio é o licenciamento.” -----

--- Ainda pelo **Director Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, informou o seguinte: -----

--- “O processo deverá ser remetido para Reunião de Câmara com parecer favorável à viabilização da construção de acordo com o parecer anterior.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, informar o requerente que a sua pretensão é viável, desde que seja dado cumprimento às condições técnicas emitidas. -----

--- **LOTEAMENTOS** -----

--- De **FERNANDO JOAQUIM MELRO LEANDRO**, residente na Rua da Igreja, no lugar e Freguesia de Abitureiras, deste Município, apresentando estudo de loteamento de

uma propriedade, sita no lugar e freguesia de Romeira, deste Município. (proposta de arquivamento).-----

--- Pela **Divisão Administrativa de Licenciamentos**, foi informado o seguinte: -----

--- “Verificando-se que se encontra ultrapassado o prazo concedido ao requerente, no âmbito da audiência prévia de interessados (artigo cento e um do Código do Procedimento Administrativo), sem que o mesmo se tenha pronunciado sobre o teor da informação proferida em vinte e quatro de Fevereiro último, deverá de acordo com a mesma, considerar-se o processo deserto e proceder-se ao arquivamento do pedido de licenciamento.”-----

--- Também o **Director Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, informou o seguinte:-----

--- “Concordo, archive-se com os fundamentos desta informação.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar o procedimento deserto e arquivar o presente processo, de acordo com as informações técnicas emitidas.-----

--- De **CARLOS MANUEL MADEIRA MONTEIRO**, residente na Rua José Gomes da Conceição, lote três, Azoia de Baixo, apresentando alteração ao alvará de loteamento número seis/noventa e nove, referente ao loteamento de uma propriedade, sita na Rua José Gomes da Conceição, Freguesia de Azoia de Baixo, deste Município, que consiste no aumento da área de construção de anexos no lote três.-----

--- Pela **Divisão Administrativa de Licenciamentos**, foi informado o seguinte: -----

--- “Relativamente ao processo em epígrafe, informa-se que, no dia dez de Fevereiro de dois mil e onze, foi notificado o requerente para se pronunciar no âmbito da audiência prévia de interessados, prevista no artigo cento e um do Código do Procedimento Administrativo, quanto ao teor da informação técnica da Divisão de Gestão Urbanística, tendo assinado o correspondente aviso de recepção no dia quinze de Fevereiro de dois mil e onze.-----

--- Encontrando-se decorrido o prazo para a audiência prévia de interessados e considerando a ausência de resposta do requerente, submete-se á consideração superior a presente situação, dado tratar-se da legalização de uma edificação existente no lote

(alpendre).”-----

--- Também o **Director Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, informou o seguinte: -----

--- “O processo deverá ser indeferido de acordo com os fundamentos da audiência prévia.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, indeferir o presente estudo de loteamento, em face das informações técnicas emitidas. -----

--- Foi presente a **Informação número cento e sessenta e oito/dois mil e onze**, do **Director do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, sobre as garantias bancárias dos loteamentos de duas propriedades sitas no lugar de Jardim de Baixo, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade, do seguinte teor: -----

--- “Pretende o requerente que lhe seja reduzida a garantia bancária que cauciona as obras de urbanização do alvará cinco/dois mil e nove, que actualmente tem o valor de trezentos e quarenta e seis mil oitocentos e cinquenta e dois euros e trinta cêntimos, uma vez que as infra-estruturas já executadas justificam essa redução. -----

--- De acordo com a informação técnica justifica-se a redução da garantia para cento e cinco mil e cinquenta e quatro euros e quarenta e dois cêntimos, devidamente justificados pela quantidade de trabalhos já executados. -----

--- O requerente é também titular do processo de loteamento zero dois-dois mil e dez/um e solicita que o valor da garantia bancária que tem de apresentar no âmbito deste processo, no valor de oitenta e quatro mil novecentos e catorze euros e oitenta e dois cêntimos, possa ser acrescentado à garantia do alvará cinco/dois mil e nove. -----

--- Entendemos que este pedido não deverá ter como finalidade evitar os custos de manutenção de uma garantia, que apesar de tudo não são significativos, mas poderá ultrapassar eventual dificuldade de crédito bancário, sendo desejável que as obras fiquem caucionadas para permitir a sua execução, e neste sentido deveríamos permitir esta solução. -----

--- Legalmente não há nada que se oponha a esta possibilidade, principalmente porque os dois loteamentos são contíguos. -----

--- **PROPOMOS QUE A CÂMARA DELIBERE:** -----

--- **Um** - No sentido de ser reconhecida a verba de cento e cinco mil e cinquenta e quatro euros e quarenta e dois cêntimos, como sendo o valor das obras de urbanização do alvará cinco/dois mil e nove ainda por executar. -----

--- **Dois** - Que permita acumulação do valor da caução a apresentar no processo de loteamento com o número zero dois-dois mil e dez/um, calculada em oitenta e quatro mil novecentos e catorze euros e oitenta e dois cêntimos, ao valor de cento e cinco mil e cinquenta e quatro euros e quarenta e dois cêntimos, correspondente às obras de urbanização a executar no âmbito do alvará cinco/dois mil e nove, referido no ponto um, o que resulta numa verba de cento e oitenta e nove mil novecentos e sessenta e nove euros e vinte e quatro cêntimos. -----

--- **Três** - Que seja permitida a redução da garantia bancária número 4650400050 do Banco Popular para cento e oitenta e nove mil novecentos e sessenta e nove euros e vinte e quatro cêntimos, sendo que cento e cinco mil e cinquenta e quatro euros e quarenta e dois cêntimos caucionam as obras de urbanização do alvará cinco/dois mil e nove e oitenta e quatro mil novecentos e catorze euros e oitenta e dois cêntimos caucionam as obras de urbanização do processo zero dois-dois mil e dez/um. -----

--- **Quatro** - Futuras reduções desta garantia bancária terão sempre que fazer referência aos valores que se mantêm para cada um dos loteamentos. -----

--- **Cinco** - Uma cópia desta deliberação deverá fazer parte integrante do processo zero dois-dois mil e dez/um.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a presente informação devendo agir-se em conformidade com a mesma. -----

--- **CERTIDÕES E DECLARAÇÕES** -----

--- De **FRANCISCO DO ROSÁRIO FRAZÃO**, com sede na Rua de São João, na Vila e Freguesia de Alcanede, apresentando pedido de declaração de interesse público municipal para o projecto de ampliação da pedreira denominada “relvinha número cinco”, com o número cinco mil quatrocentos e quarenta e três, sita no lugar de Vale da Relvinha, Pé da Pedreira, Freguesia de Alcanede, deste Município. -----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte: -----

--- “Vem a firma requerente, Francisco do Rosário Frazão, solicitar a emissão de uma certidão de Declaração de Interesse Público Municipal relativa a uma área onde pretende ampliar uma exploração de massas minerais situada em Vale da Relvinha, freguesia de Alcanede.-----

--- Entidade coordenadora do processo de licenciamento: -----

--- A exploração em causa possui o número de ordem nacional número cinco mil quatrocentos e quarenta e três e a entidade coordenadora do processo de licenciamento é a DRE-LVT (Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia e Inovação). -----

--- **Um. Pretensão de firma requerente:** -----

--- O requerente, Francisco do Rosário Frazão, solicita a emissão de uma certidão que evidencie que a ampliação da exploração de que é proprietário se reveste de interesse público municipal, conforme se solicita na alínea d) do capítulo V da Portaria número mil trezentos e cinquenta e seis/dois mil e oito, de vinte e oito de Novembro.-----

--- **Dois. Adequabilidade da presente pretensão ao Plano Director Municipal de Santarém:** -----

--- A presente pretensão situa-se, segundo o Plano Director Municipal de Santarém, em espaço agro-florestal, inserida na REN (Reserva Ecológica Nacional), pelo que a mesma é compatível com o referido instrumento de gestão territorial, de acordo com o estipulado no quadro de compatibilidade de usos do anexo II do Regulamento do Plano Director Municipal de Santarém, publicado pelo Aviso número sete mil seiscentos e quinze/dois mil e nove, de seis de Abril de dois mil e nove.-----

--- A presente pretensão decorre, ainda, em zona sujeita ao Plano de Ordenamento do PNSAC, publicado pela Resolução do Conselho de Ministros número cinquenta e sete/dois mil e dez, de doze de Agosto. -----

--- **Três. Compatibilidade da presente pretensão com o regime jurídico da REN - Reserva Ecológica Nacional:** -----

--- O regime jurídico da REN - Reserva Ecológica Nacional, Decreto-Lei número cento

e sessenta e seis/dois mil e oito, de vinte e dois de Agosto permite que “...os usos e acções que sejam compatíveis com os objectivos de protecção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais...” possam decorrer nas áreas integradas na REN - Reserva Ecológica Nacional, de acordo com os procedimentos descritos no artigo vinte do referido diploma legal, sendo que no presente caso o procedimento a adoptar será a sujeição à obtenção de autorização (artigo vinte e três).-----

--- A viabilização da referida autorização depende da observância das condições previstas no capítulo V do anexo I da Portaria número mil trezentos e cinquenta e seis/dois mil e oito, de vinte e oito de Novembro, de entre as quais se destaca a obrigatoriedade de a referida acção estar prevista e regulamentada em plano municipal de ordenamento do território (situação verificada no ponto dois da presente informação técnica) e a necessidade de a autarquia reconhecer que a referida acção se reveste de interesse público municipal, devendo a requerente solicitar, à Câmara Municipal de Santarém, certidão que ateste tal facto. -----

--- Justificando a referida atribuição, poder-se-á considerar que a actividade de exploração de massas minerais assume uma importância sócio-económica de grande relevância para o concelho, especialmente na freguesia de Alcanede, pela sua importância histórica e cultural, pela criação de postos de trabalho e riqueza acrescida para a região. -----

--- O desenvolvimento desta actividade no respeito pela defesa dos parâmetros ambientais vigentes através de uma exploração gerida de uma forma ordenada e equilibrada poderá considerar-se benéfica para o concelho e, por conseguinte, de interesse público para o município, pelo que se considera que a presente pretensão poderá vir a reunir condições de deferimento, mediante o entendimento superior.” -----

--- Também pelo **Director do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte: -----

--- “O processo deverá ser remetido para Reunião de Câmara com informação favorável à deliberação de considerar este projecto de Interesse Público Municipal, por exigência do ponto ii) da alínea d) do capítulo V da Portaria número mil trezentos e cinquenta e

seis/dois mil e oito, de vinte e oito de Novembro:-----

--- V - Prospecção e exploração de recursos geológicos (massas minerais - pedreiras) ---

--- (...)-----

--- d) Novas explorações ou ampliação de explorações existentes - a pretensão pode ser autorizada desde que cumpra, cumulativamente, os seguintes requisitos: -----

--- i) Esteja prevista e regulamentada em plano municipal de ordenamento do território;

--- ii) Seja reconhecida, pela autarquia, como revestindo interesse público municipal; ---

--- (...)-----

--- Apesar de esta deliberação ser exigida por um formalismo administrativo, há todo o fundamento para que seja deliberado este interesse público Municipal, não para esta pedreira em particular, mas para esta actividade de extracção de inertes, que é das actividades económicas mais importantes do Concelho e da Região, pelo número de postos de trabalho que promove e por ser uma actividade essencialmente voltada para a exportação. -----

--- Com este fundamento pensamos estar suficientemente justificado o interesse público Municipal desta pedreira, que deve também ser submetido a deliberação da Assembleia Municipal.”-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, considerar de interesse público municipal o projecto da ampliação da pedreira em causa, remetendo o assunto à Assembleia Municipal nos termos da Lei.-----

--- De **MARIA JOÃO ALVES**, com sede no Largo Cândido dos Reis, número onze – terceiro esquerdo, Freguesia de Marvila, nesta cidade, solicitando que a câmara se pronuncie sobre o exercício do direito de preferência na alienação do prédio sito na Rua Passos Manuel, números três, cinco e sete, (artigo urbano quinhentos e quarenta e três), Freguesia de Marvila, nesta Cidade.-----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte: -----

--- “Pretende a requerente, em representação dos proprietários, alienar o prédio localizado em epígrafe (artigo urbano número quinhentos e quarenta e três) pelo valor de trezentos e quinze mil euros, solicitando à Autarquia que se pronuncie sobre o exercício

do direito de preferência, nos termos do número dois, do artigo vinte e sete do decreto-lei número setecentos e noventa e quatro/setenta e seis, de cinco de Novembro.-----

--- Relativamente a este assunto, informo que o edifício se encontra localizado em Área Urbana a Preservar – AUP de acordo com a classificação do Plano Director Municipal de Santarém - PDM, na zona especial de protecção (Zona Especial de Protecção, Diário do Governo, Segunda Série, número cinquenta, de três de Março de mil novecentos e quarenta e sete) da Igreja de São João de Alporão e da Torre das Cabaças (Monumento Nacional, Decreto de dezasseis de Junho de mil novecentos e dez) bem como na zona especial de protecção (Zona Especial de Protecção, Diário do Governo, Segunda Série, Número duzentos e sessenta e dois, de onze de Novembro de mil novecentos e quarenta e seis) da Igreja de Santa Maria de Marvila (Monumento Nacional, Decreto número três mil trezentos e dezoito, de vinte e sete de Agosto de mil novecentos e dezassete), na zona de protecção aos restos das muralhas e portas de Santarém (Imóvel de Interesse Público, Decreto Número três mil e vinte e sete, de catorze de Março de mil novecentos e dezassete) e na área do Centro Histórico, em vias de classificação (despacho dezoito de Abril de dois mil e um, do ex-Instituto Português do Património Arquitectónico - IPPAR), cabendo à Autarquia a decisão sobre o referido direito de preferência. -----

--- Mais informo que, da área do prédio e logradouro, o valor de trezentos e cinquenta e cinco euros e oitenta e nove cêntimos/metro quadrado (trezentos e quinze mil mil/(seiscentos e oitenta e três vírgula quarenta e dois mais duzentos e um vírgula sessenta e oito) metros quadrados) se encontra abaixo dos preços médios de mercado. ---

--- No entanto e face ao valor apurado, julgo não existir interesse na aquisição deste prédio, pelo que sugiro que a Autarquia não exerça o direito de preferência nesta alienação.-----

--- De referir, por último, que, dada a inserção em diversas zonas de protecção, a requerente deverá também solicitar o exercício do direito de preferência à Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo – DRCLVT/Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico - IGESPAR.” -----

--- Também a **Chefe Divisão de Gestão Urbanística**, informou o seguinte:-----

--- “De acordo com a Informação Técnica, deverá ser remetido o processo para Reunião de Câmara para deliberação de renúncia ao direito de preferência, consignado no artigo vinte e sete, do Decreto-Lei setecentos e noventa e quatro/setenta e seis, de cinco de Novembro, conferido pela delimitação do Centro Histórico de Santarém determinada pelo despacho número três/dois mil e um, de dezoito de Abril. O requerente deverá também solicitar o exercício do direito de preferência à Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo/Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência na alienação do imóvel em causa. -----

--- De **MÁRMORES PADRE, LIMITADA**, com sede na Rua das Oliveiras, número dez, Valverde, Alcanede, apresentando pedido de declaração de interesse público municipal para o projecto de ampliação da pedreira de calcário denominada “Cabeço das Fontes”, com o número cinco mil quinhentos e vinte e seis, sita em Valverde, Freguesia de Alcanede, deste Município. -----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi prestada a seguinte informação: -----

--- “Vem a firma requerente, **MÁRMORES PADRE, LIMITADA**, solicitar a emissão de uma certidão de Declaração de Interesse Público Municipal relativa à ampliação (catorze mil seiscentos e oitenta e sete metros quadrados) de uma pedreira já titulada por licença (vinte mil oitocentos e trinta e cinco metros quadrados), denominada “Cabeço das Fontes” e cuja entidade licenciadora é a Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo. A referida exploração situa-se na freguesia de Alcanede. -----

--- **Um. Antecedentes da actual pretensão:** -----

--- Esta firma solicitou o licenciamento (regularização) da referida área ao abrigo do artigo quinto (explorações não tituladas por licença) do Decreto-Lei número trezentos e quarenta/dois mil e sete, de doze de Outubro, tendo sido constituído um grupo de trabalho do qual fizeram parte a Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia e Inovação (entidade coordenadora do processo de licenciamento), Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e

Vale do Tejo e Câmara Municipal de Santarém, de acordo com os pontos três, quatro e cinco do artigo quinto referido diploma legal. -----

--- Dois. Adequabilidade da presente pretensão ao Plano Director Municipal de Santarém: -----

--- A presente pretensão situa-se, segundo o Plano Director Municipal de Santarém, em espaço natural, inserida na REN (Reserva Ecológica Nacional) e parcialmente inserido no Perímetro Florestal de Alcanede, pelo que a mesma será incompatível com o referido instrumento de gestão territorial, de acordo com o estipulado no quadro de compatibilidade de usos do anexo II do regulamento do PDM - Plano Director Municipal de Santarém, publicado pelo Aviso número sete mil seiscientos e quinze/dois mil e nove, de seis de Abril de dois mil e nove. -----

--- A presente pretensão decorre, ainda, em zona sujeita ao Plano de Ordenamento do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros. -----

--- Relativamente à incompatibilidade aqui descrita deverá referir-se o teor da informação número cento e quarenta e oito/dois mil e nove, do Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento da Câmara Municipal de Santarém: -----

--- “ ... Efectivamente no anexo II do regulamento do PDM - Plano Director Municipal, quadro de compatibilidades, os espaços Naturais, sujeitos ao regime da REN - Reserva Ecológica Nacional são incompatíveis com a extracção de inertes, o que aparentemente levaria ao indeferimento do licenciamento da pedreira. -----

--- Esta incompatibilidade resulta do regime jurídico da REN - Reserva Ecológica Nacional, à data da publicação do PDM - Plano Director Municipal, não permitir a exploração de inertes nestas áreas, situação que foi alterada pelo Decreto-Lei cento e oitenta/dois mil e seis, de seis de Setembro, o que levou a que tivesse sido promovida uma alteração por adaptação no PDM - Plano Director Municipal de Santarém no que se refere à extracção de inertes em espaços Agro-florestais inseridos na REN - Reserva Ecológica Nacional, situação que deveria ter sido corrigida também para os Espaços Naturais, e que terá de ser feita de forma a adaptar o regulamento do PDM - Plano Director Municipal à nova legislação. -----

--- Neste caso será possível permitir o licenciamento desta pedreira por via do estipulado no número oito e seguintes do artigo quinto do Decreto-Lei trezentos e quarenta/dois mil e sete, de doze de Outubro: -----

--- A questão da compatibilização entre o parecer da Câmara e do Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade não levanta qualquer problema porque o Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade já se pronunciou favoravelmente de acordo com o relatório da Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia e Inovação e que se encontra junto ao processo. -----

--- A Câmara deverá promover a alteração do PDM - Plano Director Municipal por adaptação ao novo regime jurídico da REN - Reserva Ecológica Nacional, compatibilizando o quadro de compatibilidades permitindo a exploração de inertes nos espaços naturais inseridos na REN - Reserva Ecológica Nacional, emitindo a licença após a publicação daquela alteração em Diário da República. -----

--- Entretanto, de acordo com o estipulado no número dez do artigo quinto do Decreto-Lei trezentos e quarenta/dois mil e sete, de doze de Outubro, será autorizada a exploração da pedreira a título provisório pelo prazo de um ano. -----

--- Pensamos ser este o procedimento mais correcto e justo, considerando os antecedentes deste processo que teve o seu início ainda antes da publicação do PDM - Plano Director Municipal, e os aspectos socioeconómicos que se prendem com a importância desta actividade para o concelho e a manutenção de postos de trabalho.” ----

--- **Três. Compatibilidade da presente pretensão com o regime jurídico da REN - Reserva Ecológica Nacional:** -----

--- O novo regime jurídico da REN - Reserva Ecológica Nacional, Decreto-Lei número cento e sessenta e seis/dois mil e oito, de vinte e dois de Agosto permite que “...os usos e acções que sejam compatíveis com os objectivos de protecção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais...” possam decorrer nas áreas integradas na REN - Reserva Ecológica Nacional, de acordo com os procedimentos descritos no artigo vinte do referido diploma legal, sendo que no presente caso o procedimento a adoptar será a sujeição à obtenção de autorização (artigo vinte e três). -----

--- A viabilização da referida autorização depende da observância das condições previstas no capítulo V do anexo I da Portaria número mil trezentos e cinquenta e seis/dois mil e oito, de vinte e oito de Novembro, de entre as quais se destaca a obrigatoriedade de a referida acção estar prevista e regulamentada em plano municipal de ordenamento do território e a necessidade de a autarquia reconhecer que a referida acção se reveste de interesse público municipal, devendo a requerente solicitar, à Câmara Municipal de Santarém, certidão que ateste tal facto.-----

--- Justificando a referida atribuição, poder-se-á considerar que a actividade de exploração de massas minerais assume uma importância socioeconómica de grande relevância para o concelho, especialmente na freguesia de Alcanede, pela sua importância histórica e cultural, pela criação de postos de trabalho e riqueza acrescida para a região. -----

--- O desenvolvimento desta actividade no respeito pela defesa dos parâmetros ambientais vigentes através de uma exploração gerida de uma forma ordenada e equilibrada poderá considerar-se benéfica para o concelho e, por conseguinte, de interesse público para o município, pelo que se considera que a presente pretensão poderá vir a reunir condições de deferimento, mediante o entendimento superior e nas condições previstas na presente informação técnica, nomeadamente a futura compatibilização da presente pretensão com os instrumentos de gestão territorial anteriormente referidos.”-----

--- Também pela **Chefe Divisão de Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte: -----

--- “De acordo com a informação técnica, propõe-se que se remeta o processo à consideração do Executivo Municipal para emissão de Declaração de Interesse Publico Municipal. Dar conhecimento do procedimento à DPO – Divisão de Planeamento e Ordenamento.-----

--- Ainda pelo **Director do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte: -----

--- “Para satisfação da exigência da Portaria mil trezentos e cinquenta e seis/dois mil e oito, de vinte e oito de Novembro o processo deverá ser remetido para Reunião de

Câmara para declaração de interesse público municipal.”-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, considerar de interesse público municipal o projecto da ampliação da pedreira em causa, remetendo o assunto à Assembleia Municipal nos termos da Lei.-----

--- De **RUIPEDRA – INDÚSTRIA DE EXTRACÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE PEDRA, LIMITADA**, com sede na Rua da Chousa Velha número dois, Casais Monizes, Alcobertas, apresentando pedido de declaração de interesse público municipal para o projecto de ampliação da pedreira denominada “moca-creme - relvinha”, com o número três mil trezentos e cinquenta, sita no lugar de Vale Cachorro, freguesia de Alcanede, deste Município.-----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte:-----

--- “Vem a firma requerente, Ruipedra - Indústria de Extracção e Transformação de Pedra, Limitada, solicitar a emissão de uma certidão de Declaração de Interesse Público Municipal relativa a uma área onde pretende implantar uma exploração de massas minerais com oitenta e oito mil trezentos e cinquenta e dois metros quadrados, situada em Vale Cachorro, freguesia de Alcanede.-----

--- **Um. Antecedentes da actual pretensão:**-----

--- Esta firma solicitou o licenciamento (regularização) da referida área ao abrigo do artigo quinto (explorações não tituladas por licença) do Decreto-Lei número trezentos e quarenta/dois mil e sete, de doze de Outubro, tendo sido constituído um grupo de trabalho do qual fizeram parte a DRELVT do Ministério da Economia e Inovação (entidade coordenadora do processo de licenciamento), PNSAC – Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros e Câmara Municipal de Santarém, de acordo com os pontos três, quatro e cinco do artigo quinto referido diploma legal.-----

--- A referida exploração já detinha uma área titulada por licença de vinte e seis mil e quinhentos metros quadrados.-----

--- **Dois. Adequabilidade da presente pretensão ao Plano Director Municipal de Santarém:**-----

--- A presente pretensão situa-se, segundo o Plano Director Municipal de Santarém, em

espaço agro-florestal, inserida na REN (Reserva Ecológica Nacional) e no Perímetro Florestal de Alcanede, pelo que a mesma é compatível com o referido instrumento de gestão territorial, de acordo com o estipulado no quadro de compatibilidade de usos do anexo II do Regulamento do Plano Director Municipal de Santarém, publicado pelo Aviso número sete mil seiscentos e quinze/dois mil e nove de seis de Abril de dois mil e nove. -----

--- A presente pretensão decorre, ainda, em zona sujeita ao Plano de Ordenamento do PNSAC, publicado pela Resolução do Conselho de Ministros número cinquenta e sete/dois mil e dez, de doze de Agosto. -----

--- **Três. Compatibilidade da presente pretensão com o regime jurídico da REN - Reserva Ecológica Nacional:** -----

--- O novo regime jurídico da REN - Reserva Ecológica Nacional, Decreto-Lei número cento e sessenta e seis/dois mil e oito, de vinte e dois de Agosto permite que “...os usos e acções que sejam compatíveis com os objectivos de protecção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais...” possam decorrer nas áreas integradas na REN - Reserva Ecológica Nacional, de acordo com os procedimentos descritos no artigo vinte do referido diploma legal, sendo que no presente caso o procedimento a adoptar será a sujeição à obtenção de autorização (artigo vinte e três).-----

--- A viabilização da referida autorização depende da observância das condições previstas no capítulo V do anexo I da Portaria número mil trezentos e cinquenta e seis/dois mil e oito, de vinte e oito de Novembro, de entre as quais se destaca a obrigatoriedade de a referida acção estar prevista e regulamentada em plano municipal de ordenamento do território (situação verificada no ponto dois da presente informação técnica) e a necessidade de a autarquia reconhecer que a referida acção se reveste de interesse público municipal, devendo a requerente solicitar, à Câmara Municipal de Santarém, certidão que ateste tal facto. -----

--- Justificando a referida atribuição, poder-se-á considerar que a actividade de exploração de massas minerais assume uma importância socioeconómica de grande relevância para o concelho, especialmente na freguesia de Alcanede, pela sua

importância histórica e cultural, pela criação de postos de trabalho e riqueza acrescida para a região. -----

--- O desenvolvimento desta actividade no respeito pela defesa dos parâmetros ambientais vigentes através de uma exploração gerida de uma forma ordenada e equilibrada poderá considerar-se benéfica para o concelho e, por conseguinte, de interesse público para o município, pelo que se considera que a presente pretensão poderá vir a reunir condições de deferimento, mediante o entendimento superior.” -----

--- Também pela **Chefe Divisão de Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte: -----

--- Propõe-se remeter o processo a deliberação do Executivo Municipal para emissão de Declaração de Interesse Publico Municipal.-----

--- Ainda pelo **Director do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte:-----

--- “O processo deverá ser remetido para Reunião de Câmara com informação favorável à deliberação de considerar este projecto de Interesse Público Municipal, por exigência do ponto ii) da alínea d) do capítulo V da Portaria número mil trezentos e cinquenta e seis/dois mil e oito, de vinte e oito de Novembro:-----

--- V - Prospecção e exploração de recursos geológicos (massas minerais - pedreiras) ---

--- (...)-----

--- d) Novas explorações ou ampliação de explorações existentes - a pretensão pode ser autorizada desde que cumpra, cumulativamente, os seguintes requisitos: -----

--- i) Esteja prevista e regulamentada em plano municipal de ordenamento do território;

--- ii) Seja reconhecida, pela autarquia, como revestindo interesse público municipal; ---

--- (...)-----

--- Apesar de esta deliberação ser exigida por um formalismo administrativo, há todo o fundamento para que seja deliberado este interesse público Municipal, não para esta pedreira em particular, mas para esta actividade de extracção de inertes, que é das actividades económicas mais importantes do Concelho e da Região, pelo número de postos de trabalho que promove e por ser uma actividade essencialmente voltada para a exportação. -----

--- Com este fundamento pensamos estar suficientemente justificado o interesse público Municipal desta pedreira, que deve também ser submetido a deliberação da Assembleia Municipal.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, considerar de interesse público municipal o projecto da ampliação da pedreira em causa, remetendo o assunto à Assembleia Municipal nos termos da Lei.-----

--- De **SUSANA MARIA NOBRE FERREIRA**, residente na Praceta de São João, número cinco – sétimo esquerdo, Freguesia de São Nicolau, nesta cidade, solicitando que a câmara se pronuncie sobre o exercício do direito de preferência na alienação da Fracção V, correspondente ao segundo andar esquerdo do prédio sito na Rua Padre António Pereira, número dois, Freguesia de São Nicolau, nesta Cidade. -----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte: -----

--- “Pretende a requerente alienar uma fracção, localizada em epígrafe, pelo valor de cinquenta mil euros, solicitando à Autarquia que se pronuncie sobre o exercício do direito de preferência, nos termos do número dois do artigo vinte e sete do decreto-lei número setecentos e noventa e quatro/setenta e seis, de cinco de Novembro.-----

--- Relativamente a este assunto, cumpre-me informar que o edifício onde se localiza a referida fracção se encontra condicionado por um direito de superfície, cabendo à Autarquia, como proprietária, a decisão sobre a referida condição. -----

--- Mais informo que, da área da fracção, o valor de quinhentos e cinquenta e dois euros e dezoito cêntimos/metro quadrado (cinquenta mil euros/noventa vírgula cinquenta e cinco metros quadrados) se encontra abaixo dos preços médios de mercado.-----

--- No entanto e face ao valor apurado, julgo não existir interesse na aquisição de fracções habitacionais isoladas, pelo que sugiro que a Autarquia não exerça o direito de preferência nesta alienação.” -----

--- Também pela **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte: -

--- “De acordo com a Informação Técnica, deverá ser remetido o processo para Reunião de Câmara para deliberação de renúncia ao direito de preferência, consignado no artigo vinte e sete do Decreto-Lei setecentos e noventa e quatro/setenta e seis, de cinco de

Novembro.” -----

--- Ainda pelo **Director do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte:-----

--- “O processo deverá ser remetido para Reunião de Câmara para deliberação de renúncia ao direito de preferência de acordo com o parecer anterior.” -----

--- A Câmara deliberou por maioria com abstenção dos senhores Vereadores do PS – Partido Socialista, não exercer o direito de preferência na alienação do imóvel em causa.

--- **LICENCIAMENTOS DIVERSOS** -----

--- Foram presentes os pedidos de licenciamento, a seguir indicados, para ratificação dos despachos do senhor Presidente da Câmara Municipal, que isentaram do pagamento de taxas das licenças especial de ruído e alvará de licença de utilização:-----

--- De **AMICAOIZA – PROGRESSO, CULTURA E DESPORTO**, com sede na Horta do Moinho, Azoia de Cima, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído e alvará de licença de utilização, para a realização de baile e música ao vivo, no lugar e freguesia da sua sede. - Ratificação do despacho do senhor Presidente de vinte e seis de Abril de dois mil e onze. -----

--- De **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE CASAIS DA CHARNECA**, com sede no lugar de Casais da Charneca, Freguesia de Alcanede, deste Município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído e alvará de licença de utilização, para a realização de baile, no lugar da sua sede. - Ratificação do despacho do senhor Presidente de cinco de Maio de dois mil e onze. -----

--- De **ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DA ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO DE SANTARÉM**, com sede no Complexo Andaluz, Santarém, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído e alvará de licença de utilização, para a realização de música ao vivo, no Largo do Seminário, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade. - Ratificação do despacho do senhor Presidente de nove de Maio de dois mil e onze.-----

--- De **ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DA ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO DE SANTARÉM**, com sede no Complexo Andaluz, Santarém, solicitando isenção do

pagamento da licença especial de ruído e alvará de licença de utilização, para a realização de música ao vivo, no Centro Nacional de Exposições e Mercados Agrícolas, Quinta das Cegonhas, Freguesia de Marvila, nesta Cidade. - Ratificação do despacho do senhor Presidente de onze de Maio de dois mil e onze. -----

--- De **CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE SANTA MARIA**, com sede no lugar de Casais da Igreja, Freguesia de Achete, deste Município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para a realização de arraial popular, no lugar da sua sede. - Ratificação do despacho do senhor Presidente de quatro de Maio de dois mil e onze. -----

--- De **CENTRO RECREATIVO E CULTURAL SOBRALENSE**, com sede no lugar de sobral, freguesia de São Vicente do Paúl, deste Município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para a realização de arraial popular, no lugar da sua sede. - Ratificação do despacho do senhor Presidente de treze de Maio de dois mil e onze. -----

--- De **CUL.TUR – EMPRESA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SANTARÉM, EEM**, com sede na Casa de Portugal e de Camões (antigo presídio militar), Avenida António Maria Batista, primeiro andar, Freguesia de São Nicolau, nesta cidade, solicitando isenção do pagamento de licença de ruído e de taxas referentes aos alvarás e vistorias necessárias à realização do evento denominado “grande festa do bacalhau”, na Casa do Campino e Campo Emílio Infante da Câmara, Freguesia de Marvila, nesta Cidade. - Ratificação do despacho do senhor Presidente de três de Maio de dois mil e onze. -----

--- De **ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA DE SANTARÉM** (Instituto Politécnico de Santarém), com sede na Quinta do Galinheiro, Santarém, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para a realização de baile de finalistas na Escola Superior Agrária, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade. - Ratificação do despacho do senhor Presidente de treze de Maio de dois mil e onze. -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar os despachos em causa, que isentaram do pagamento de taxas referentes às licenças especial de ruído e alvará de licença de

utilização para realização das diversas actividades nos dias solicitados, nos termos do número três do artigo sessenta e oito, do Decreto-lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco A/dois mil e dois de onze de Janeiro. -----

----- **OUTRAS DELIBERAÇÕES** -----

--- **ABERTURA DE NOVA CONTA BANCÁRIA NO BANCO BPI –
RATIFICAÇÃO** -----

--- Pela **Divisão de Finanças** foi presente a informação número cento e catorze, de onze do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Considerando a necessidade de possuir contas bancárias individualizadas, que reflectam o valor das cauções retidas aos empreiteiros de obras co-financiadas, bem como, identifiquem com clareza os juros que estes valores retidos originaram, para posterior devolução aos empreiteiros. -----

--- Considerando a necessidade de abertura de uma conta bancária para a obra de “Renovação do antigo Matadouro Municipal”, ficando esta com carácter de "operações de tesouraria".-----

--- Considerando que o ponto 2.9.10.1.2 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) prevê que a abertura de contas é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo, coloco à consideração superior a abertura de uma nova conta bancária na Instituição de crédito Banco BPI.” -----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com as abstenções dos senhores Vereadores Partido Socialista, ratificar o despacho do senhor Presidente, de doze do corrente, autorizando a abertura de nova conta bancária no Banco BPI, conforme preconizado na informação atrás transcrita. -----

--- **DOAÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS - CÂMARA MUNICIPAL CASCAIS –
RATIFICAÇÃO** -----

--- Pelo **Núcleo de Biblioteca e Arquivo** foi presente a informação número duzentos e setenta e sete de dezasseis do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Considerando que o Núcleo de Biblioteca e Arquivo recebeu um pedido do

Município de Cascais solicitando ao abrigo do acordo de permutas entre as duas Autarquias para que a autarquia de Santarém pudesse oferecer um exemplar de cada uma das obras indicadas, “Foral Antigo de Santarém”; “O Tombo da Igreja de Salvador de Santarém” e “Santarém no Tempo de Dom João V”. -----

--- Considerando que ao abrigo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de Setembro, que estabelece o quadro de competências assim como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias bem como as alterações subsequentes, a presente informação seja submetida a Reunião de Câmara para deliberação para que, caso seja aprovado, possa o Núcleo de Biblioteca e Arquivo disponibilizar nos moldes deliberados.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente, de dezoito do corrente mês, autorizando a oferta de obras literárias ao Município de Cascais, conforme preconizado na informação atrás transcrita. -----

--- **DOAÇÃO DE OBRA LITERÁRIA - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS ECONÓMICOS DO BANCO DE PORTUGAL – RATIFICAÇÃO** -----

--- Pelo **Núcleo de Biblioteca e Arquivo** foi presente a informação número sessenta e seis, de treze de Janeiro último, do seguinte teor: -----

--- “O Departamento de Estudos Económicos do Banco de Portugal (Serviço de Edições e Publicações, Lisboa) enviou por correio o livro “A Economia Portuguesa no Contexto da Integração Económica, Financeira e Monetária” de diversos autores, para integrar o fundo da Biblioteca Municipal. -----

--- Considerando que o livro é novo e permite o acesso aos leitores de um conjunto de informações relacionadas com a história económica, financeira e monetária portuguesa no século XX, sugere-se que o Município aceite esta doação. Mais se informa que o valor do livro é de catorze euros e cinquenta cêntimos. Também se sugere o envio de ofício de agradecimento.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente, de treze do corrente mês, aceitando a doação do livro “A Economia Portuguesa no Contexto da Integração Económica, Financeira e Monetária”, pelo Departamento de Estudos

Económicos do Banco de Portugal.-----

--- DOAÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS - "JOSÉ DE MELLO - SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S.A." – RATIFICAÇÃO -----

--- Pelo Núcleo de Biblioteca e Arquivo foi presente a informação número cinquenta e oito, de doze de Janeiro último, do seguinte teor: -----

--- “A “José de Mello - Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.” enviou por correio dois exemplares da obra “Alfredo da Silva, Biografia”, de Miguel Figueira de Faria, para integrarem o fundo da Biblioteca Municipal e da Sala de Leitura Bernardo Santareno. -----

--- Considerando que os livros são novos e permitem o acesso aos leitores de um conjunto de informações relacionadas com a história empresarial portuguesa no século XX sugere-se que o Município aceite esta doação. Mais se informa que o valor de cada livro é de vinte euros e cinquenta cêntimos, sendo a doação num total de quarenta e um euros. Também se sugere o envio de ofício de agradecimento.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente de treze do corrente mês, aceitando a doação de dois exemplares da obra “Alfredo da Silva, Biografia”, de Miguel Figueira de Faria pela firma José de Mello – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.. -----

--- DOAÇÃO DE OBRA LITERÁRIA - MANUELA XAVIER – RATIFICAÇÃO -

--- Pelo Núcleo de Biblioteca e Arquivo foi presente a informação número cinquenta e dois, de onze de Janeiro findo, do seguinte teor: -----

--- “A senhora Dona Manuela Xavier contactou a Câmara Municipal de Santarém porque pretende doar a obra “O Sagrado Livro do Zohar”, o livro mítico da Cabala.-----

--- Considerando que o livro é novo e se insere numa temática com leitores na Sala de Leitura Bernardo Santareno sugere-se que o Município aceite esta doação. Mais se informa que o valor do livro é de vinte e três euros.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente, de treze do corrente mês, aceitando a doação da obra “O Sagrado Livro do Zohar”, por Manuela Xavier.-----

--- **DOAÇÃO DE OBRA LITERÁRIA - FERNANDO CASTRO BRANDÃO –
RATIFICAÇÃO** -----

--- Pelo **Núcleo de Biblioteca e Arquivo** foi presente a informação número cento e setenta, de vinte e nove de Janeiro último, do seguinte teor:-----

--- “O senhor Embaixador Fernando de Castro Brandão, residente na Quinta da Morgadinha, em Caneças enviou por correio o livro “Salazar, Citações” de sua autoria, para integrar o fundo da Biblioteca Municipal. -----

--- Considerando que o livro é novo e permite o acesso aos leitores de um conjunto de informações relacionadas com a história do Estado Novo, sugere-se que o Município aceite esta doação. Mais se informa que o valor do livro é de treze euros. Também se sugere o envio de ofício de agradecimento.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente, de treze do corrente mês, aceitando a doação, de Fernando Castro Brandão, da obra literária “Salazar, Citações”, da sua autoria.-----

--- **PROJECTO "ERA UMA VEZ" - AUTORIZAÇÃO PARA OFERTA DE
LIVROS** -----

--- Pelo **Núcleo de Biblioteca e Arquivo** foi presente a informação número duzentos e quarenta e quatro de três do corrente, do seguinte teor: -----

--- “No âmbito do projecto "era uma vez" inserido na oferta dos recursos educativos, a Sala de Leitura Bernardo Santareno, incitou todas as turmas de primeiro ciclo e jardins-de-infância (cerca de duas mil e duzentas crianças num universo de noventa turmas) a participarem numa actividade que denominamos “Pequenos ilustradores”. A referida acção consistia, no fornecimento de uma brochura do conto designado “A vaca Paca”, sem ilustrações. Solicitamos a colaboração das crianças a fim de o ilustrar. Esses trabalhos vão ficar expostos de um a treze de Junho, na Sala de Leitura, os quais vão ser analisados por um júri e conseqüentemente a atribuição dos seguintes prémios: -----

--- - Prémio de participação para todas as turmas intervenientes;-----

--- - Menções honrosas, três para primeiro ciclo e três para o pré-escolar;-----

--- - Terceiro Prémio, um para o primeiro ciclo e um para o pré-escolar; -----

--- - Segundo Prémio, um para o primeiro ciclo e um para o pré-escolar; -----

--- - Primeiro Prémio, um para o primeiro ciclo e um para o pré-escolar. -----

--- Neste sentido, solicita-se autorização para oferecer as seguintes bandas desenhadas: -

--- - Noventa e cinco “Uma aventura de Cabral ou invenção do Brasil” -----

--- - Noventa e cinco “Salgueiro Maia. O rosto da liberdade” -----

--- - Quinze “Bernardo Santareno. Fragmentos de uma vida breve”.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a oferta de livros propostos na
informação atrás transcrita. -----

--- **OFERTA DE LIVROS "NÃO DEIXES QUE A NOITE SE APAGUE" DE
DOMINGOS LOBO** -----

--- Pelo **Gabinete de Relações Públicas e Comunicação** foi presente a informação
número vinte e quatro de três do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Considerando que, por indicação do senhor Vicente Batalha e despacho superior do
Senhor Vereador Vitor Gaspar, se pretende oferecer a obra vencedora do Prémio de
Teatro Bernardo Santareno - "Não deixes que a noite de apague" de Domingos Lobo - e
que o Gabinete de Relações Públicas e Comunicação não dispõe deste tipo de material
para oferta; -----

--- Que este Gabinete falou com a Coordenadora-Geral do Núcleo de Bibliotecas e
Arquivo que dispõe da referida publicação, sugere-se que, ao abrigo da Lei número cento
e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de Setembro, que estabelece o quadro de
competências assim como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos
Municípios e das Freguesias bem como as alterações subsequentes, a presente
informação seja submetida a Reunião de Câmara para deliberação.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a oferta de livros do Escritor
Domingos Lobo, conforme preconizado na informação atrás transcrita.-----

--- **PROGRAMA DE TELEVISÃO "SETE MARAVILHAS DA
GASTRONOMIA" - PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO PARA A
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO NO DIA SEIS DE MAIO
- RATIFICAÇÃO** -----

--- Pelo **Departamento de Acção Social, Ambiente, Património e Educação** foi presente a informação número duzentos e cinquenta e seis, de seis do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “No âmbito da preparação do programa de televisão – Radiotelevisão Portuguesa (RTP) Um, sobre as "Sete Maravilhas da Gastronomia", a ocorrer no dia sete de Maio de dois mil e onze, no Jardim das Portas, em Santarém, que dará ampla visibilidade e trará grande prestígio a Santarém, a organização solicitou apoio à Câmara Municipal de Santarém, a organização de um almoço, no dia seis do corrente, para quinze pessoas, conforme se discrimina e cujo orçamento se descreve:-----

Dia 06.Maio (sexta-feira)	
ALMOÇO [Santarém — 13H00] - <u>15 Profissionais da RTP</u>	
- Restaurante a Grelha (12,50€ x 15 pessoas = 187,50€ com IVA incluído à taxa de 13%)	187,50€
Total	187,50€

--- No cumprimento de indicação superior e considerando que:-----

--- A realização do almoço torna necessário recorrer-se à contratação de empresa de restauração; -----

--- O regime de contratação pública encontra-se estatuído no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro; -----

--- Os preços contratuais apresentados na referida proposta são inferiores a cinco mil euros, podendo a entidade adjudicante recorrer ao procedimento por ajuste directo, no seu regime simplificado, previsto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos;-----

--- Foram contactados os RESTAURANTES: A GRELHA, PORTAS DO SOL E O CAS - CENTRO DE APOIO SOCIAL, -----

--- O CAS — Centro de Apoio Social, não está disponível.-----

--- O RESTAURANTE DAS PORTAS DO SOL, apresenta um orçamento de duzentos e setenta euros. -----

--- O RESTAURANTE "A GRELHA", apresenta um orçamento de cento e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos euros. -----

--- Face ao exposto, **propõe-se a V. Exa.:** -----

--- Um - **A adopção de procedimentos de ajuste directo**, no regime simplificado, nos termos do disposto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos; -----

--- Dois - **A adjudicação de aquisição dos serviços** de restauração ao Restaurante "A GRELHA", conforme proposta apresentada para o efeito; -----

--- Três - **A autorização da respectiva despesa** no valor de: -----

--- * cento e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos (valor com IVA incluído à taxa de treze por cento), ao Restaurante "A GRELHA", para o almoço da organização da Radiotelevisão Portuguesa (RTP). -----

--- **Solicita-se ainda a V. Exa. autorização para a cabimentação** por parte da Contabilidade." -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a adopção de procedimento de ajuste directo, no regime simplificado, adjudicando ao Restaurante "A Grelha" o serviço de restauração para a organização do Programa de Televisão "Sete Maravilhas da Gastronomia", conforme preconizado na informação atrás transcrita. -----

--- **PROGRAMA DE TELEVISÃO "SETE MARAVILHAS DA GASTRONOMIA" - PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO NO DIA SETE DE MAIO – RATIFICAÇÃO** -----

--- Pelo **Departamento de Acção Social, Ambiente, Património e Educação** foi presente a informação número duzentos e cinquenta e nove de seis do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- "No âmbito da preparação e realização do programa de televisão – Radiotelevisão Portuguesa (RTP) Um, sobre as "Sete Maravilhas da Gastronomia", a ocorrer no dia sete de Maio de dois mil e onze, no Jardim da República, em Santarém, que dará ampla visibilidade e trará grande prestígio a Santarém, a organização solicitou, entre outros, apoio à Câmara Municipal de Santarém, para a organização de um almoço para

cinquenta pessoas e um jantar para quinze pessoas, no dia sete de Maio de dois mil e onze, conforme se discrimina e cujo orçamento se descreve:-----

<u>Dia 06.Maio</u> [sexta-feira]	
* ALMOÇO [Santarém – 13H00] - 50 Profissionais da RTP - ITAU – (11,00€ x 50 pessoas = 550,00€ + IVA a taxa de 13%)	
* JANTAR (Santarém – 19H00) - 15 Profissionais da RTP - ITAU - (11,00€ x 15 pessoas = 165,00€ + IVA à taxa de 13%)	807.95€
Total	807,95€

--- No cumprimento de indicação superior e considerando que:-----

--- A realização do almoço torna necessário recorrer-se à contratação de empresa de restauração; -----

--- O regime de contratação pública encontra-se estatuído no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro; -----

--- Os preços contratuais apresentados na referida proposta são inferiores a cinco mil euros, podendo a entidade adjudicante recorrer ao procedimento por ajuste directo, no seu regime simplificado, previsto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos;-----

--- Foram contactados os **RESTAURANTES: A GRELHA, ITAU – Instituto Técnico de Alimentação Humana, SA e AROMATEJO**. -----

--- O AROMATEJO não respondeu ao pedido de fornecimento de orçamento.-----

--- O RESTAURANTE "A GRELHA" apresenta um orçamento de oitocentos e doze euros e cinquenta cêntimos. (IVA INCLUIDO). -----

--- A ITAU – Instituto Técnico de Alimentação Humana, SA apresenta um orçamento de onze euros mais IVA, por pessoa igual a oitocentos e sete euros e noventa e cinco cêntimos. -----

--- Face ao exposto, propõe-se a V. Exa:-----

--- Um - **A adopção de procedimentos de ajuste directo, no regime simplificado**, nos termos do disposto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos; -----

--- Dois - A adjudicação de aquisição dos serviços de restauração ao Restaurante ITAU – Instituto Técnico de Alimentação Humana, SA, conforme proposta apresentada para o efeito; -----

--- Três - **A autorização da respectiva despesa** no valor de: -----

--- * setecentos e quinze euros mais IVA à taxa de treze por cento igual a noventa e dois euros e noventa e cinco cêntimos, totalizando oitocentos e sete euros e noventa e cinco cêntimos, à ITAU – Instituto Técnico de alimentação Humana, SA, para as duas refeições (Almoço e jantar do dia sete de Maio de dois mil e onze) da organização da Radiotelevisão Portuguesa (RTP), no programa " Sete Maravilhas da Gastronomia"-----

--- **Solicita-se ainda a V. Exa. autorização para a cabimentação** por parte da Contabilidade.”-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com votos contra dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, autorizar o procedimento de ajuste directo, no regime simplificado, adjudicando os serviços de restauração à firma ITAU – Instituto Técnico de Alimentação Humana, SA, para a organização do Programa de Televisão “Sete Maravilhas da Gastronomia”, conforme preconizado na informação atrás transcrita. -----

--- O senhor **Vereador Ludgero Mendes** referiu que o **Partido Socialista** votou contra o procedimento administrativo, uma vez que o serviço realizou-se em oito do corrente mês e só foi cabimentado no dia doze. -----

--- **FREGUESIA DO POMBALINHO - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA, ALVARÁS E LICENÇAS DE RUÍDO – RATIFICAÇÃO** -----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número quatrocentos e quarenta e quatro de vinte e seis do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Relativamente ao pedido, de isenção do pagamento de taxas de licenciamento, bem como das Taxas referentes a Alvarás, e ainda Licença de Ruído, por se tratar de uma entidade pública, a isenção está prevista na alínea a), do número um, do Artigo vinte e um, Capítulo IV do referido Regulamento. -----

--- Tendo em conta a publicação da Lei número cinquenta e três-E/dois mil e seis, de

vinte e nove de Dezembro e a recente publicação do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor, neste Município, que prevê a isenção, a pedido do interessado, sugere-se que eventualmente o pedido seja sujeito a conhecimento do senhor Presidente da Câmara Municipal, com proposta de agendamento para deliberação da isenção das taxas, em reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a freguesia do Pombalinho, do pagamento da taxa de ocupação da via pública, alvará e licenças de ruído, para a festa na freguesia, conforme preconizado na informação atrás transcrita. -----

--- **SCALABISPORT, GESTÃO DE EQUIPAMENTOS E ACTIVIDADES DESPORTIVAS, EEM - XIV MARCHA DO CORAÇÃO - SEMANA DA JUVENTUDE - PEDIDO DE EMISSÃO DE ALVARÁ E ISENÇÃO DE TAXA – RATIFICAÇÃO** -----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número quatrocentos e vinte e sete de quinze de Abril último do seguinte teor:-----

--- “Relativamente ao pedido formulado pela Scalabisport, Gestão de Equipamentos e Actividades Desportivas, Entidade Empresarial Municipal, para a realização do Passeio "XIV Marcha do Coração", no trajecto cuja cópia se junta, no próximo dia **sete de Maio de dois mil e onze**, com início cerca das dezassete horas na Escola Prática de Cavalaria e o seu final no mesmo local, pelas dezanove horas, informo que esta Secção de Receitas não tem conhecimento de qualquer pedido de emissão de alvará desportivo, para aquele dia e percurso solicitado.-----

--- Nesta conformidade, coloca-se o assunto à consideração superior, sugerindo-se o envio do processo ao Departamento de Obras e Projectos/Sector de Trânsito, no sentido de ser emitido parecer técnico, a fim de ser ou não, posteriormente, elaborado o respectivo alvará.-----

--- Em relação ao pedido de isenção do pagamento de taxa de licenciamento de prova desportiva (vinte e nove euros e trinta cêntimos), que foi formulado, referente à

realização do passeio de bicicleta, informo que se trata de uma empresa municipal instituída pelo Município.-----

--- Tendo em conta a publicação da Lei número cinquenta e três-E/dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro e a recente publicação do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor, neste Município, que prevê a isenção (Capítulo IV, Artigo vinte e um, número um, Alínea c), conjugado com o Artigo vinte e um-A, número um), a pedido do interessado, sugere-se que eventualmente a senhora Vereadora Catarina Maia autorize os pedidos de emissão do alvará e da isenção da respectiva taxa, com posterior agendamento para ratificação em Reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro.”-----

--- O **Sector de Trânsito**, em quatro do corrente mês, emitiu o seguinte parecer:-----

--- “Este sector informa que não se vê inconveniente na realização do evento denominado "XIV Marcha do Coração" , nas vias sob jurisdição deste Município, desde que sejam salvaguardadas as responsabilidades das medidas de segurança, por parte da organização do evento, de acordo com as disposições do decreto regulamentar número dois-A/dois mil e cinco de vinte e quatro de Março.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente, de treze do corrente mês, autorizando a emissão de alvará desportivo para a realização da XVI Marcha do Coração e isentar a Scalabisport, Gestão de Equipamentos e Actividades Desportivas, Entidade Empresarial Municipal, do pagamento da respectiva taxa de licenciamento de prova desportiva, conforme preconizado na informação atrás transcrita.

--- **JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA IRIA DA RIBEIRA DE SANTARÉM - PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE LICENCIAMENTO DE PROVA DESPORTIVA – RATIFICAÇÃO**-----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número quinhentos e oito, de nove do corrente mês do seguinte teor:-----

--- “Tendo sido emitido o respectivo alvará, para o Passeio Pedonal para os Avós e o

Passeio em Bicicleta de Crianças e Adultos, que se realizou no dia vinte e cinco de Abril de dois mil e onze, com início pelas nove horas em Santa Iria da Ribeira de Santarém, vem esta entidade solicitar o pedido de isenção do pagamento das taxas de licenciamento de prova desportiva (vinte e nove euros e trinta cêntimos).-----

--- Tendo em conta a publicação da Lei número cinquenta e três-E/dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro e a recente publicação do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor, neste Município, que prevê a isenção (Capítulo IV, Artigo vinte e um, número um, Alínea c), conjugado com o Artigo vinte e um-A, número um), a pedido do interessado.

--- Assim, deve o assunto ser sujeito ao conhecimento do senhor Presidente da Câmara Municipal, com proposta de agendamento da eventual ratificação da isenção das taxas, em reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro, do artigo sessenta e quatro, da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterado pela Lei número cinco-A/dois mil e dois de onze de Janeiro.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente de vinte e dois do corrente mês, isentando a freguesia de Santa Iria da Ribeira de Santarém, do pagamento da taxa de licenciamento, para a prova desportiva que decorreu no dia vinte e cinco de Abril último, conforme preconizado na informação atrás transcrita.-----

--- **JORNADAS LUSO-CUBANAS - ADJUDICAÇÃO DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOTELARIA – RATIFICAÇÃO**-----

--- Pelo **Departamento de Acção Social, Ambiente, Património e Educação** foi presente a informação número duzentos e quarenta e três de nove do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “No âmbito das Comemorações dos noventa e dois anos das Relações Bilaterais entre Portugal e Cuba e dos quinhentos anos da fundação da primeira Vila de Cuba - Baracoa, onde permanece o vínculo histórico e cultural mais antigo entre os dois países, a Embaixada de Cuba apresentou a diversos Municípios portugueses uma proposta para a organização das **JORNADAS LUSO-CUBANAS**, a ocorrerem durante o próximo mês de Maio de dois mil e onze, com a participação de uma delegação de Cuba, nomeadamente catorze pessoas (especialistas das áreas da Governação Local. Educação,

ACTA N.º 44
Mandato 2009-2013
Reunião de 23 de Maio de 2011

Acção Social, Cultura, Desporto, Turismo, Ambiente, Urbanismo, Património e Arqueologia, bem como artistas plásticos, músicos e bailarinos). -----

--- A Câmara Municipal de Santarém, como Município co-organizador e em colaboração com os serviços e empresas municipais e entidades da cidade, delineou um programa de Intercâmbio de Experiências nas diversas áreas e visitas, cujo orçamento se descreve:-----

<p><u>Dia 16.Maio</u> [segunda-feira] DESLOCAÇÃO AUTOCARRO [Bragança - Santarém] - <u>Rodoviária Tejo</u> (820,00€ C/IVA incluído 6%)</p>	820,00€
<p><u>Dia 16 a 19.Maio</u> [segunda a quinta-feira] ALOJAMENTO [3 noites x 7 Quartos Duplos] - <u>14 especialistas cubanos</u> - Santarém Hotel (55€/quarto/noite x 7 Quartos = 327,25 1.ª noite - 770,00€ 2 noites seguintes)</p>	1.097,25€
<p><u>Dia 17.Maio</u> [terça-feira] RECEPÇÃO DE "BOAS VINDAS" [<u>Salão Nobre - 10H00</u>] - Lembranças [Oferta à Embaixada de Cuba e aos elementos da Delegação] - Abafado de <i>Honra</i> INTERCÂMBIOS DE EXPERIÊNCIAS E EXPOSIÇÃO [<u>Espaços da CMS</u>] VISITA AO CENTRO HISTÓRICO DE SANTARÉM [<u>CUL.TUR</u>] Ig. Seminário, Milagre, S. João Alporão, Torre Cabaças, Graça, USCI e Jardim Portas</p>	Oferta da CMS Oferta da CMS Cedência CMS Oferta Cul.TUR
<p><u>Dia 18.Maio</u> [<u>quarta-feira</u>] ALMOÇO [Santarém - 13H00] - <u>15 especialistas cubanos</u> - Restaurante Portas do Sol (18,00€ x 15 pess. =270.00€ com IVA incluído à taxa de 13%)</p>	270,00€
Total	2.187.25€

--- No cumprimento de indicação superior e considerando que:-----

--- - A realização das Jornadas torna necessário recorrer-se à contratação de empresas de hotelaria e restauração; -----

--- - O regime de contratação pública encontra-se estatuído no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro; -----

--- - Os preços contratuais apresentados na referida proposta são inferiores a cinco mil euros, podendo a entidade adjudicante recorrer ao procedimento por ajuste directo, no

seu regime simplificado, previsto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos;-----

--- Foram contactados a RODOVIÁRIA DO TEJO, o SANTARÉM HOTEL e o RESTAURANTE PORTAS DO SOL, que se encontram disponíveis para o efeito.

Face ao exposto, **propõe-se a V. Exa.:**-----

--- Um - **A adopção de procedimentos de ajuste directo, no regime simplificado**, nos termos do disposto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos; -----

--- Dois - **A adjudicação de aquisição dos serviços** de hotelaria ao SANTARÉM HOTEL e de restauração ao Restaurante PORTAS DO SOL conforme propostas apresentadas para o efeito;-----

--- **Três - A autorização das respectivas despesas** no valor de: -----

--- * oitocentos e vinte euros (valor com IVA incluído à taxa de seis por cento), à RODOVIÁRIA DO TEJO para o transporte da Delegação de catorze especialistas de Cuba, no dia dezasseis de Maio, de Bragança para Santarém;-----

--- * mil e cinquenta e oito euros e setenta e cinco cêntimos (valor com IVA incluído, ao SANTARÉM HOTEL, para o alojamento da Delegação de catorze especialistas de Cuba, nas noites de dezasseis, dezassete e dezoito de Maio; -----

--- - duzentos e setenta euros (valor com IVA incluído à taxa de treze por cento), ao Restaurante PORTAS DO SOL para o almoço de dia 18 de Maio, da Delegação de Cuba que integra as Jornadas referenciadas em epígrafe. -----

--- Solicita-se ainda a V. Exa. autorização para a cabimentação por parte da Contabilidade.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente de vinte e dois do corrente mês, autorizando a adopção de um procedimento de ajuste directo, no regime simplificado, adjudicando os serviços de hotelaria à empresa “Santarém Hotel” e de restauração ao “Restaurante Portas do Sol”, conforme preconizado na informação atrás transcrita. -----

--- **SEMANA ACADÉMICA DOIS MIL E ONZE - COLOCAÇÃO DE BAIXADA - RATIFICAÇÃO**-----

--- Pelo **Departamento de Gestão de Espaços Públicos e Equipamentos** foi presente a informação número setenta e oito de vinte e nove de Abril último, do seguinte teor:-----

--- “Foi solicitado por parte do Gabinete do senhor Vereador João Leite apoio para a concretização de alimentação eléctrica para a serenata de início das comemorações da Semana Académica. -----

--- Para tal será necessário a contratação de baixada eventual de quarenta e um vírgula quatro quilovátios. -----

--- Assim, e de forma a dar seguimento ao procedimento, venho por este meio solicitar a cabimentação de cento e cinquenta euros para a baixada eventual para a Semana Académica.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente de vinte e dois do corrente mês, assumindo os encargos com a instalação de baixada para a realização de Serenata das comemorações da “Semana Académica”, conforme preconizado na informação atrás transcrita. -----

--- **PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE UM SISTEMA DE SOM PARA A NOITE DE SERENATAS DA SEMANA ACADÉMICA DOIS MIL E ONZE – RATIFICAÇÃO** -----

--- Pelo **Gabinete do Senhor Vereador João Teixeira Leite** foi presente a informação número cinco, de dois do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Considerando que se torna necessário proceder à contratação dos serviços de um sistema de som e luzes para a noite de serenatas da Semana Académica dois mil e onze (nove de Maio de dois mil e onze). -----

--- Considerando que a Semana Académica tem como objectivo o convívio e a bênção das pastas dos finalistas.-----

--- Considerando que, face ao exposto, torna-se necessário recorrer a uma empresa que forneça este tipo de Serviços, e após terem sido consultadas três empresas da especialidade, empresa CCM - Consultores de Comunicação e Marketing, Limitada com sede na Praceta Cónego Dr. Manuel Nunes Formigão, número dois – segundo andar direito, 200-255 Santarém, com o Número de Identificação Fiscal (NIF): 508106214, foi

a que apresentou a proposta mais vantajosa e contactada encontra-se disponível, para o efeito. -----

--- Considerando que o regime de contratação pública encontra-se estatuído no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro;-----

--- Considerando que o preço contratual apresentado na referida proposta é inferior a cinco mil euros, podendo a entidade adjudicante recorrer ao procedimento por ajuste directo, no seu regime simplificado, previsto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos. -----

--- Assim face ao exposto, propõe-se a Vossa Exa.:-----

--- i) A adopção de um procedimento de ajuste directo, no regime simplificado, nos termos do disposto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos; -----

--- ii) A adjudicação da aquisição dos serviços de aluguer de material de Som e Luz à empresa CCM - Consultores de Comunicação e Marketing, Limitada, conforme proposta apresentada para o efeito; -----

--- iii) A autorização da respectiva despesa no valor de oitocentos euros, ao qual acresce o IVA no montante de cento e oitenta e quatro euros, totalizando novecentos e oitenta e quatro euros.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente, de dezoito do corrente mês, autorizando a adopção de um procedimento de ajuste directo, no regime simplificado, adjudicando a contratação dos serviços de aluguer de material de som e luz à empresa CCM – Consultores de Comunicação e Marketing, Limitada, assumindo os respectivos encargos, em conformidade com o preconizado na informação atrás transcrita. -----

--- **TRÂNSITO - PROPOSTA DE REORDENAMENTO DO ESTACIONAMENTO RESERVADO NA PRAÇA DO MUNICÍPIO** -----

--- Pelo **Departamento de Obras e Equipamentos** foi presente a informação número trezentos e trinta e sete, de dois de Novembro último, do seguinte teor:-----

--- “Face ao solicitado pelo Gabinete de Apoio ao Presidente, senhor Valdemar Alves,

efectuou-se estudo do estacionamento reservado existente na Praça do Município, a fim de apresentar uma solução, atendendo às necessidades actuais por parte dos serviços afectos à Câmara Municipal. -----

--- Assim, na sequência do exposto apurou-se as necessidades, e efectuou-se Projecto de Reordenamento do Estacionamento Reservado para o local referenciado, pelo que se propõe:-----

--- - Manter-se os lugares reservados, já existentes, frente ao edifício da Câmara Municipal, especialmente destinados ao Executivo Municipal. -----

--- - Manter-se o lugar reservado a pessoa com mobilidade reduzida ou condicionada, localizado em frente do edifício do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU).-----

--- - Aumentar para três, os lugares reservados às Juntas de Freguesia, localizados frente ao Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística.-----

--- - Reservar o espaço localizado lateralmente ao edifício da Câmara, para veículos de serviço Câmara Municipal de Santarém, incluindo um lugar destinado à funcionária desta autarquia, senhora Isabel Maria Rosário Batista da Gaga, em virtude de possuir deficiência motora.-----

--- Mais informo, que os sinais verticais contemplados na proposta existem em stock de armazém, contudo é necessário executar as inscrições nos painéis adicionais, em empresa exterior, cuja estimativa de custos é de aproximadamente de cento e dez euros, devendo ser acrescido o valor do IVA à taxa legal em vigor. -----

--- Em face do exposto, propõe-se a aprovação do reordenamento do estacionamento reservado, em conformidade com o desenho em anexo, pelo Executivo Municipal.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o reordenamento do estacionamento reservado na Praça do Município, nos termos propostos na informação atrás transcrita, ficando a planta de localização anexa à presente acta (Documento I), dispensando-se a sua transcrição nos termos da Lei. -----

--- **TRÂNSITO - RUA PROFESSOR MANUEL BERNARDO DAS NEVES, NÚMERO QUATRO - ATRIBUIÇÃO DE LUGAR DE ESTACIONAMENTO**

PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA -----

--- Na sequência do pedido formulado por Maria Adriana da Silva Martins Azevedo da Silva de atribuição de um lugar de estacionamento para pessoa com deficiência na Rua Professor Manuela Bernardo das Neves, junto ao número quatro, o **Sector de Trânsito do Departamento de Obras e Projectos**, em quinze do mês findo, informou nada ter a opor, desde que a implementação seja executada em conformidade com o desenho em anexo ao processo. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a atribuição de um lugar para de estacionamento para pessoa com deficiência, junto ao número quatro da Rua Professor Manuel Bernardo Neves, nos termos preconizados no parecer do Sector de Trânsito. ----

--- **TRÂNSITO - RUA AQUILINO RIBEIRO, LOTE NOVE - ALTERAÇÃO DE MATRÍCULA DO VEÍCULO NA PLACA DE ESTACIONAMENTO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** -----

--- Foi presente o pedido de Adelina Maria Pereira Aranha Valada, solicitando a alteração da matrícula do veículo na placa de estacionamento para pessoa com deficiência, colocada na Rua Aquilino Ribeiro – Bairro do Girão, junto ao lote nove. ----

--- Pelo **Sector de Trânsito do Departamento de Obras e Projectos** foi emitido o seguinte parecer datado de treze do mês findo: -----

--- **“Parecer Técnico:**-----

--- - Informamos que nada temos a opor, pelo que propomos: -----

--- a) Aprovação da atribuição da reserva de lugar de estacionamento a pessoa com deficiência.-----

--- b) O rebaixamento de lancil e construção de rampa – Departamento de Gestão de Espaços Públicos e Equipamentos (viação). -----

--- c) A alteração da localização, pintura de marcas rodoviárias em conformidade com o desenho em anexo e substituição da matrícula (45-07-JH) - – Departamento de Gestão de Espaços Públicos e Equipamentos (Viação).” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a atribuição de um lugar de estacionamento para pessoa com deficiência, junto ao Lote nove da Rua Aquilino

Ribeiro - Bairro do Girão, nos termos preconizados no parecer do Sector do Trânsito. ---

--- **TRÂNSITO - RUA DR. VIRGILIO ARRUDA, NÚMERO TREZE - ATRIBUIÇÃO DE LUGAR DE ESTACIONAMENTO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**-----

--- Na sequência do pedido formulado por Joaquim António Duarte da Silva de atribuição de um lugar de estacionamento para pessoa com deficiência, na Rua Dr. Virgílio Arruda, frente ao número treze, o **Sector de Trânsito do Departamento de Obras e Projectos** em quatro do mês findo, informou nada ter a opor, desde que a implementação seja executada em conformidade com o desenho que fica anexo à presente acta (Documento II), dispensando-se a sua transcrição nos termos da Lei. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a atribuição de um lugar de estacionamento para pessoa com deficiência, em frente ao número treze, na Rua Doutor Virgílio Arruda, nos termos propostos pelo Sector de Trânsito.-----

--- **TRÂNSITO - JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO NICOLAU - ATRIBUIÇÃO DE LUGAR DE ESTACIONAMENTO PARA DEFICIENTE NO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DO CENTRO INTERPAROQUIAL DE SANTARÉM**-----

--- Pela Junta de Freguesia de São Nicolau foi remetido o pedido de Aventino Fontela Branco solicitando a atribuição de um lugar de estacionamento para pessoa com deficiência junto ao parque de estacionamento do Centro Social Interparoquial de Santarém – Unidade de São Domingos.-----

--- O **Sector de Trânsito do Departamento de Obras e Projectos** emitiu o parecer datado de vinte e quatro de Março último, do seguinte teor:-----

--- “Após visita ao local, face ao solicitado informamos que nada temos a opor, sendo que o pedido de reserva de lugar de estacionamento para pessoa com deficiência não será personalizado, facilitando as acessibilidades não só ao requerente mas também a qualquer outro munícipe portador de deficiência.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a atribuição de um lugar de estacionamento para pessoa com deficiência, junto ao parque de estacionamento do Centro Interparoquial – Unidade de São Domingos, nos termos preconizados pelo Sector

de Trânsito, ficando a planta de localização anexa à presente acta (Documento III), dispensando-se a sua transcrição nos termos da Lei.-----

--- **CEMITÉRIO DOS CAPUCHOS - SEPULTURA NÚMERO NOVENTA - RUA X - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE EXUMAÇÃO DE OSSADAS**-----

--- Foi presente a informação número cento e setenta e nove, de nove de Fevereiro, da **Secção de Receitas**, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao assunto supra mencionado e conteúdo da exposição e documentos que se anexam, serve a presente, para informar o seguinte:-----

--- - Dos elementos constantes verificamos tratar-se da exumação de Manuel Esteves, efectuada no dia dezasseis de Fevereiro de dois mil e onze, na sepultura número noventa - Rua X, no Cemitério dos Capuchos, nesta Cidade, tendo ficado como responsável a Senhora Berta da Conceição Ribeiro, que apresenta exposição e requerimento a declinar o pagamento das taxas de exumação, donde se realça o documento do ISS, I.P. - Centro Nacional de Pensões, referente à pensão mensal.-----

--- No entanto e de acordo com as normas do Cemitério, foi elaborado officio ao responsável, neste caso, ao senhor Sérgio Fernando Ribeiro Esteves, do dia e hora da exumação do corpo já identificado, no qual se menciona a importância de duzentos e quarenta e três euros e vinte e cinco cêntimos, de taxas a pagar, a que se refuta liminarmente. -----

--- Dito isto, coloca-se o assunto à consideração de V. Ex^a., indicando que o não pagamento de taxas, deverá ser deliberado em reunião do Executivo Municipal, eventualmente enquadrado nos artigos abaixo transcritos, estabelecidos no Regulamento e Tabela Taxas:-----

--- “Artigo vinte e um -----

--- *Dois - As taxas poderão ser isentas ou sofrer uma redução de cinquenta por cento, por deliberação fundamentada da Câmara Municipal, nos seguintes casos: -----*

--- *c) Em caso de comprovada insuficiência económica dos sujeitos passivos das taxas, demonstrada nos termos do número quatro. -----*

--- *Quatro - Para beneficiar da redução estabelecida na alínea b) do número anterior e*

na alínea c) do número dois, deve o requerente juntar a documentação comprovativa do estado ou situação em que se encontre, fundamentando devidamente o pedido, mediante a apresentação de atestado de insuficiência económica passado pela respectiva Junta de Freguesia, bem como da última declaração de IRS - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares ou declaração do Rendimento Social de Inserção.-----

--- Artigo vinte e um-A -----

--- g) Em caso de comprovada insuficiência económica dos sujeitos passivos das taxas, demonstrada nos termos do número quatro do artigo vinte e um do presente regulamento;-----

--- **Fundamentação:** O fundamento desta isenção é a (comprovada) insuficiência económica. Com efeito, se a pessoa singular muitas vezes não consegue prover ao seu sustento mais básico, também não terá dinheiro para pagar as taxas devidas ao Município. É nesse sentido que é concedida a isenção ou redução, conforme o caso, para que a pessoa singular possa ter acesso a prestações das quais necessita para ter uma vida digna.” -----

--- A **Divisão de Acção Social e Saúde** através da informação número duzentos e trinta e cinco de vinte e sete do mês findo, informou que face aos factos apurados, considera-se a existência de fundamentos para a isenção das referidas taxas. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar Berta da Conceição Cordeiro, do pagamento da taxa de exumação de ossadas da sepultura número noventa – Rua X, conforme preconizado na informação atrás transcrita.-----

--- **CEMITÉRIO DOS CAPUCHOS - SEPULTURA NÚMERO CENTO E DEZ - RUA V - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE EXUMAÇÃO DE OSSADAS** -----

--- Foi presente a informação número cento e setenta e nove, de nove de Fevereiro, da **Secção de Receitas**, do seguinte teor:-----

--- “Relativamente ao assunto supra mencionado e conteúdo da exposição e documentos que se anexam, serve a presente, para informar o seguinte:-----

--- - Dos elementos constantes verificamos tratar-se da exumação de Luis Nelson Pires

dos Santos, efectuada no dia seis de Janeiro de dois mil e onze, na sepultura número cento e dez - Rua V, no Cemitério dos Capuchos, nesta Cidade, tendo ficado como responsável a senhora Maria Farinha da Silva Santos, que apresenta exposição e requerimento a declinar o pagamento das taxas de exumação, donde se realça o documento do ISS, I.P. - Centro Nacional de Pensões, referente à pensão mensal. -----

--- No entanto e de acordo com as normas do Cemitério, foi elaborado ofício ao responsável, neste caso, à senhora Maria Farinha da Silva Santos, do dia e hora da exumação do corpo já identificado, no qual se menciona a importância de duzentos e quarenta e dois euros e quarenta e cinco cêntimos, de taxas a pagar, a que se refuta liminarmente. -----

--- Dito isto, coloca-se o assunto à consideração de V. Exa., indicando que o não pagamento de taxas, deverá ser deliberado em reunião do Executivo Municipal, eventualmente enquadrado nos artigos abaixo transcritos, estabelecidos no Regulamento e Tabela Taxas:-----

--- *“Artigo vinte e um -----*

--- *Dois - As taxas poderão ser isentas ou sofrer uma redução de cinquenta por cento, por deliberação fundamentada da Câmara Municipal, nos seguintes casos: -----*

--- *c) Em caso de comprovada insuficiência económica dos sujeitos passivos das taxas, demonstrada nos termos do número quatro. -----*

--- *Quatro - Para beneficiar da redução estabelecida na alínea b) do número anterior e na alínea c) do número dois, deve o requerente juntar a documentação comprovativa do estado ou situação em que se encontre, fundamentando devidamente o pedido, mediante a apresentação de atestado de insuficiência económica passado pela respectiva Junta de Freguesia, bem como da última declaração de IRS - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares ou declaração do Rendimento Social de Inserção.-----*

--- *Artigo vinte e um-A-----*

--- *g) Em caso de comprovada insuficiência económica dos sujeitos passivos das taxas, demonstrada nos termos do número quatro do artigo vinte e um do presente regulamento;-----*

--- *Fundamentação: O fundamento desta isenção é a (comprovada) insuficiência económica. Com efeito, se a pessoa singular muitas vezes não consegue prover ao seu sustento mais básico, também não terá dinheiro para pagar as taxas devidas ao Município. É nesse sentido que é concedida a isenção ou redução, conforme o caso, para que a pessoa singular possa ter acesso a prestações das quais necessita para ter uma vida digna.*” -----

--- A **Divisão de Acção Social e Saúde** através da informação número duzentos e cinquenta e quatro, de cinco do corrente mês, informou que face aos factos apurados, considera-se a existência de fundamentos para a isenção das referidas taxas.-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar Maria Farinha Silva Santos, do pagamento de taxa de exumação de ossadas da sepultura número cento e dez – Rua V, nos termos propostos na informação atrás transcrita. -----

--- **CEMITÉRIO DOS CAPUCHOS - ALUGUER DE GAVETÃO - PLANO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES**-----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número quinhentos e quatro de dez do corrente, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao pedido formulado por América Lopes Coelho Filipe, para aquisição de um Gavetão temporário (dez anos), no Cemitério dos Capuchos, informa-se da existência do Gavetão disponível, porquanto não se vê qualquer inconveniente no deferimento superior. -----

--- Assim, atente-se ao pedido para o pagamento em três prestações, da importância de trezentos e quarenta e oito euros e noventa cêntimos, valor do aluguer. -----

--- Deste modo, anexa-se mapa com o plano de pagamentos, colocando-se o assunto ao conhecimento e análise superior, devendo o mesmo ser agendado para reunião do Executivo Municipal, sugerindo-se o deferimento da pretensão apresentada.-----

--- **Plano de Pagamentos em Prestações** – conforme número quatro do artigo décimo quarto, do Regulamento e Tabela Geral de Taxas -----

--- - América Lopes Coelho Filipe - Aluguer de Gavetão - Cemitério dos Capuchos-----

--- - Valor em dívida: trezentos e quarenta e oito euros e noventa cêntimos (trezentos e

trinta e dois euros e cinquenta cêntimos - aluguer de gavetão dez anos mais dezasseis euros e quarenta cêntimos de emissão de Alvará) -----

--- Número de prestações: três -----

Prestação n.º	Capital em dívida	Juros - 1% mês		Valor da prestação sem	Prestação	Vencimento
1	348,90€	3,49€	1 %	116,30€	119,79€	8 de Junho de 2011
2	232,60€	6,97€	2%	116,30€	123,27€	8 de Julho de 2011
3	116,30€	10,47€	3%	116,30€	126,77€	8 de Agosto de 2011
Totais		20,93€		348,90€	369,83€	

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar América Lopes Coelho Filipe a efectuar o pagamento do aluguer de gavetão, em três prestações, nos termos propostos na informação atrás transcrita. -----

--- **MAPA DE FUNCIONAMENTO - ESTABELECIMENTO EM NOME DE "EL GALEGO TASCA"** -----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número quinhentos e quinze de dez do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência da recepção dos pareceres que foram emitidos de acordo com o solicitado por esta Câmara Municipal, conforme preconizado no número um, do artigo décimo terceiro do Regulamento Municipal, produzidos pela Freguesia de São Nicolau e Policia de Segurança Pública, verifica-se que ambos são favoráveis. -----

--- Assim, depois de efectuado o conhecimento e análise superior dos citados pareceres, coloca-se à consideração de V. Exa., submeter o assunto a deliberação do Executivo Municipal, para cumprimento do preceituado no número um, do artigo décimo primeiro, do competente Regulamento.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o horário de funcionamento do estabelecimento “El Galego Tasca”, das oito horas às duas horas, conforme preconizado na informação atrás transcrita. -----

--- **MAPA DE FUNCIONAMENTO - ESTABELECIMENTO EM NOME DE "LEZÍRIA DO TEJO"** -----

--- A Câmara, sob proposta do senhor Presidente deliberou, por unanimidade, retirar este assunto da presente reunião. -----

--- **ESCOLA DO ENSINO BÁSICO DO PRIMEIRO CICLO DE PERNES - APURAMENTO DE CUSTOS DA DESLOCAÇÃO DE ALUNOS A LISBOA** -----

--- Pela **Secção de Contabilidade** foi presente a informação número cento e cinco de vinte e seis de Abril último, do seguinte teor:-----

--- “De acordo com o solicitado e, relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre informar o seguinte:-----

--- **Um. Apoio (um.um mais um.dois mais um.três mais um.quatro): duzentos e oitenta e sete euros e cinquenta e sete cêntimos** -----

--- Um.um. Viatura (vinte e um euros e sessenta e oito cêntimos vezes oito horas e trinta cêntimos): cento e oitenta e quatro euros e vinte e oito cêntimos; -----

--- Um.dois. Combustível (um euro e cinquenta cêntimos vezes (dez litros por cada cem quilómetros) vezes duzentos e setenta e três quilómetros): quarenta euros e noventa e cinco cêntimos; -----

--- Um.três. Portagens: vinte e três euros e setenta cêntimos; -----

--- Um.quatro. Mão-de-obra - horas normais de trabalho (cinco euros e cinquenta e dois cêntimos vezes sete horas): trinta e oito euros e sessenta e quatro cêntimos” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, assumir os encargos com a deslocação dos alunos da Escola do Ensino Básico do Primeiro Ciclo de Pernes a Lisboa, conforme proposto na informação atrás transcrita. -----

--- **ESCOLA DOM MANUEL I - APURAMENTO DE CUSTOS DA DESLOCAÇÃO DE ALUNOS A LISBOA** -----

--- Pela **Secção de Contabilidade** foi presente a informação número cento e quatro de vinte de Abril último, do seguinte teor: -----

--- “De acordo com o solicitado e, relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre informar o seguinte:-----

--- **Um. Apoio (um.um mais um.dois mais um.três mais um.quatro): duzentos e oitenta e três euros e oitenta e sete cêntimos** -----

--- Um.um. Viatura (vinte e um euros e sessenta e oito cêntimos vezes oito horas e trinta cêntimos): cento e oitenta e quatro euros e vinte e oito cêntimos; -----

--- Um.dois. Combustível (um euro e cinquenta cêntimos vezes (dez litros por cada cem quilómetros) vezes duzentos e noventa quilómetros): quarenta e três euros e cinquenta cêntimos; -----

--- Um.três. Portagens: dezassete euros e quarenta e cinco cêntimos; -----

--- Um.quatro. Mão-de-obra - horas normais de trabalho (cinco euros e cinquenta e dois cêntimos vezes sete horas): trinta e oito euros e sessenta e quatro cêntimos” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, assumir os encargos relativos à deslocação dos alunos, da Escola Dom Manuel I a Lisboa, conforme proposto na informação atrás transcrita. -----

--- **PROTOCOLO DE ESTÁGIO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM E A ESCOLA SECUNDÁRIA DR. AUGUSTO CÉSAR DA SILVA FERREIRA - RIO MAIOR**-----

--- Pela **Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável** foi presente a informação número sessenta de vinte e um de Março último, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência do pedido da Escola Secundária Dr. Augusto César Silva Ferreira - Rio Maior, para a Câmara Municipal de Santarém, receber durante seis semanas, duas estagiárias do Curso de Técnico de Gestão do Ambiente, décimo segundo ano, não remunerados conforme e-mail da Professora Maria Edite Santos, sou de parecer que é sempre benéfico receber alunos numa perspectiva de formar o aluno e de receber o seu contributo na dinamização dos projectos em curso na Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. -----

--- Presentemente as duas alunas poderão dar o seu contributo na dinamização do espaço Casa do Ambiente. -----

--- Neste sentido sou de parecer que se deverá aceitar os dois estágios, pelo que coloco à consideração superior a sua aprovação. -----

--- Caso superiormente a presente proposta seja aceite, deverá posteriormente ser assinado um protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Santarém e a Escola Secundária Dr. Augusto César Silva Ferreira de modo a formalizar a presente solicitação.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, celebrar Protocolo com a Escola Secundária Dr. Augusto César Silva Ferreira – Rio Maior, para acolhimento de estágios do Curso Técnico de Gestão de Ambiente, conforme preconizado na informação atrás transcrita.--

--- O referido protocolo fica anexo à presente acta (Documento IV) dela fazendo parte integrante. -----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - TRAVESSA DA TRINDADE, NÚMERO QUATRO - ANULAÇÃO DE RENDAS EMITIDAS**-----

--- Pelo **Núcleo de Gestão do Parque Habitacional** foi presente a informação número quarenta de quatro do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Devido à transferência de propriedade, operada em vinte e quatro de Junho de dois mil e dez, o imóvel da Travessa da Trindade, número quatro, em Santarém, passou a ser património da STR-URBHIS – Sociedade de Gestão Urbana de Santarém, Empresa Municipal, SA, pelo que, o arrendatário Alcindo Barbedo dos Santos, iniciou a liquidação das rendas referentes à habitação em Novembro de dois mil e dez, directamente na empresa. -----

--- Face ao exposto, e uma vez que no TAX - Sistema de Gestão de Rendas, este ex-inquilino já foi dado como inactivo, solicita-se a anulação das rendas de Novembro de dois mil e dez a Maio de dois mil e onze, no valor de **setenta e um euros e setenta e cinco cêntimos**, pois as mesmas já não são devidas ao Município.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a anulação das rendas, em nome de Alcindo Barbedo dos Santos, referentes aos meses de Novembro de dois mil e dez a Maio de dois mil e onze, conforme proposto na informação atrás transcrita. -----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - RUA COMANDANTE JOSÉ CARVALHO, LOTE SEIS – PRIMEIRO ANDAR DIREITO - VALE ESTACAS - PLANO DE PAGAMENTO DE RENDAS EM ATRASO**-----

--- Pelo **Núcleo de Gestão do Parque Habitacional** foi presente a informação número quarenta e dois de vinte e nove do mês último, do seguinte teor: -----

--- “Carla Cristina Gonçalves Costa Santos e Silva - Rua Comandante José Carvalho, lote seis – primeiro andar direito - Vale de Estacas, tem, na presente data, seis meses de

rendas em atraso.-----

--- Conforme carta da arrendatária, em anexo, onde alega dificuldades económicas, propõe a amortização da dívida em seis prestações.-----

--- Conforme conta corrente, a arrendatária, de uma forma geral, cumpriu sempre com as suas obrigações verificando-se que a situação de incumprimento é recente.-----

--- Assim, e de forma a dar provimento à pretensão da inquilina, conforme simulação efectuada, propõe-se a regularização da dívida através de um plano de pagamento de seis prestações mensais, ficando a pagar uma renda actual de quatro euros e setenta e cinco cêntimos mais setenta e dois euros e trinta e quatro cêntimos de atrasados, no total de setenta e sete euros e nove cêntimos.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o plano de pagamento proposto por Carla Cristina Gonçalves Santos Silva, para o pagamento em seis prestações mensais, com início em Junho de dois mil e onze e término em Novembro de dois mil e onze, nos termos propostos na informação atrás transcrita.-----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - RUA GONÇALO MENDES DA MAIA, NÚMERO TREZE – SEGUNDO ANDAR DIREITO - PLANO DE PAGAMENTO DE RENDAS EM ATRASO**-----

--- Pelo Núcleo de Gestão do Parque Habitacional foi presente a informação número trinta e oito de vinte e oito de Abril último, do seguinte teor:-----

--- “José Dionísio Pinto, realojado na sequência do Processo de Vistoria quatro – dois mil e oito/trinta e quatro (Calçada das Padeiras: Portão dez), na Rua Gonçalo Mendes da Maia, número treze – segundo andar direito, casa do arrendamento particular e que não tem apoio do Instituto de Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU), na actual data, tem sete meses de rendas em atraso.-----

--- Conforme carta do arrendatário, em anexo, onde alega dificuldades económicas, propõe a regularização da situação com o pagamento de uma **renda actual, oitenta e dois euros e setenta e oito cêntimos, e mais vinte euros** para amortização da dívida. Para satisfazer este pedido será necessário autorizar um plano de pagamento de trinta e seis prestações mensais, conforme simulação efectuada.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar José Dionísio Pinto, a efectuar o pagamento de rendas em atraso, em trinta e seis prestações mensais, concordando com o respectivo plano de pagamento com início em Junho de dois mil e onze, e terminus em Maio de dois mil e catorze, conforme preconizado na informação atrás transcrita. -----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - BECO DA ESCOLA, NÚMERO SEIS - AMIAIS DE BAIXO - ANULAÇÃO DE RENDAS EMITIDAS NOS ANOS DE DOIS MIL E OITO E DOIS MIL E NOVE E PLANO DE PAGAMENTO PARA AS RENDAS DO ANO DE DOIS MIL E DEZ**-----

--- Pela **Divisão de Acção Social e Saúde** foi presente a informação número duzentos e trinta e dois, de vinte e seis de Abril último, do seguinte teor: -----

--- “Conforme é do conhecimento de V. Exa, a signatária encontra-se a desenvolver um trabalho de proximidade através de um acompanhamento individualizado semanal, com o Agregado Familiar de Alice Cristina Coelho Gomes, em parceria com a Equipa de Rendimento Social de Inserção (RSI), trabalhando com este as suas competências, facilitando a sua integração no Bairro de Amiais de Baixo, e cumprindo assim os seus deveres enquanto arrendatário desta Câmara Municipal.-----

--- Actualmente a família encontra-se a receber uma prestação mensal de Rendimento Social de Inserção (RSI) no valor de seiscentos e seis euros e quarenta e seis cêntimos mensais. Em Março recebeu a prestação com retroactivos, tendo, com o apoio da Equipa de Rendimento Social de Inserção (RSI), procedido ao pagamento de diversas dividas que tinha (água, luz, renda), imprescindíveis de resolver, para a concretização da transferência para a nova habitação no Bairro de Amiais de Baixo. -----

--- No entanto verifica-se ainda a existência de vinte e oito rendas em débito, de dois mil e oito, dois mil e nove e dois mil e dez, referentes aos fogos de Vaqueiros e do Bairro do Girão, e que a arrendatária não tem condições para pagar na totalidade.-----

--- Considerando os esforços que estão a ser desenvolvidos para a integração da família, e como forma de facilitar as condições para a sua reorganização, propõe-se que as rendas referentes aos anos de dois mil e oito e dois mil e nove sejam anuladas. -----

--- No que diz respeito às rendas do ano de dois mil e dez, que totalizam **quinhentos e**

dezassete euros e nove cêntimos (com juros), propõe-se que a arrendatária proceda ao pagamento deste valor, como forma de a responsabilizar em todo o processo de mudança da família. -----

--- Caso a presente proposta mereça parecer favorável mais se propõe que o pagamento seja feito em prestações no valor de vinte e um euros e oitenta e quatro cêntimos mensais, até atingir o total da dívida referente ao ano de dois mil e dez.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a anulação das rendas emitidas em nome de Alice Cristina Coelho Gomes, referente aos anos de dois mil e oito e dois mil e nove. -----

--- Deliberou ainda, o pagamento das rendas referentes ao ano de dois mil e dez, em vinte e quatro prestações, aprovando o respectivo plano de pagamento com início em Junho de dois mil e onze terminus em Maio de dois mil e treze, em conformidade com o preconizado na informação atrás transcrita. -----

--- **HABITACÃO SOCIAL - RUA PADRE INÁCIO DA PIEDADE, NÚMERO VINTE E SETE - ANULAÇÃO DE RENDAS DEBITADAS AO TESOUREIRO**---

--- Pelo **Núcleo de Estudos, Pareceres e Procedimentos Jurídicos** foi presente a informação número trinta e cinco, de treze do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência do processo identificado em epígrafe, cumpre-nos informar o seguinte: -----

--- Através da Informação número dois de três de Março de dois mil e onze, veio o Núcleo de Gestão do Parque Habitacional informar que a arrendatária, Maria da Graça Serrão, residiu no imóvel supra mencionado de Fevereiro a Dezembro de dois mil e quatro, tendo entregue a chave do mesmo em Janeiro de dois mil e cinco. Mais refere que as rendas referentes ao período em que ali residiu não foram pagas, apesar das várias diligências efectuadas para recuperação das mesmas. -----

--- Assim, verifica-se que as rendas em dívida se referem ao ano de dois mil e quatro.---

--- Ora, nos termos das alíneas b) e d) do artigo trezentos e dez do Código Civil, que a seguir se transcrevem, as rendas e respectivos juros prescrevem no prazo de cinco anos.

--- **Artigo trezentos e dez.** Prescrição de cinco anos -----

--- Prescrevem no prazo de cinco anos:-----

--- b) As rendas e alugueres devidos pelo locatário, ainda que pagos por uma só vez; ----

--- (...)-----

--- d) Os juros convencionais ou legais, ainda que ilíquidos, e os dividendos das sociedades; -----

--- (...)-----

--- Logo, as rendas em questão encontram-se prescritas, não se justificando, em face disso, que seja intentada acção judicial para cobrança das mesmas, a qual, além de implicar custos para o Município (honorários de advogado, custas...), sempre se revelaria infrutífera em virtude da prescrição.-----

--- Assim sendo e em face disso, sugere-se que o Executivo Municipal delibere declarar prescritas as rendas referentes aos meses de Fevereiro a Dezembro de dois mil e quatro.

--- Mais se sugere que, após essa deliberação, seja dado conhecimento da mesma ao Departamento de Administração e Finanças, para efeitos de anulação das rendas em débito.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, declarar prescritas as rendas, emitidas em nome de Maria da Graça Saramago Serrão, referentes aos meses de Fevereiro a Dezembro de dois mil e quatro, devendo proceder-se à sua anulação, conforme preconizado na informação atrás transcrita. -----

--- **"CAFETARIA E ESPLANADA ADJACENTE SITA NO JARDIM DAS PORTAS DO SOL" - DECISÃO FINAL SOBRE RESOLUÇÃO SANCIONATÓRIA DO CONTRATO, EXECUÇÃO DA CAUÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA CONTRATUAL**-----

--- Pelo **Chefe da Divisão Jurídica**, José António Torrão, foi presente a informação número noventa e oito, de dezassete do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- Considerando que: -----

--- a) O Executivo Municipal, em reunião ordinária de vinte e oito de Fevereiro de dois mil e onze, deliberou, como projecto de decisão, concordar com o teor da proposta constante da Informação número vinte e oito/dois mil e onze/Divisão Jurídica, de oito de

Fevereiro de dois mil e onze, que aqui se dá por integralmente reproduzida; -----

--- **b)** Os legais representantes da firma Carmem & Selim, Limitada, foram nos termos e para os efeitos consignados nos artigos cem e cento e um do Código do Procedimento Administrativo, devida e legalmente notificados do teor do projecto de decisão constante do Edital número trinta e sete/dois mil e onze, de vinte e seis de Abril de dois mil e onze, afixado no dia vinte e sete de Abril de dois mil e onze – (conforme Edital número trinta e sete/dois mil e onze, de vinte e seis de Abril de dois mil e onze e respectiva certidão de afixação, que aqui se dá por integralmente reproduzido); -----

--- **c)** Findo o prazo concedido, verifica-se que a firma Carmen & Selim, Limitada, não obstante se encontrar devida e legalmente notificada, não se pronunciou sobre o projecto de decisão constante do Edital número trinta e sete/dois mil e onze, de vinte e seis de Abril de dois mil e onze. -----

--- Sugere-se a Vossa Excelência que o Executivo Municipal delibere, como decisão final, manter o teor da deliberação de vinte e oito de Fevereiro de dois mil e onze, nos seguintes moldes: -----

--- **Um.** Resolução, a título sancionatório, do contrato de concessão do direito de exploração da cafetaria e esplanada adjacente, sita no jardim das Portas do Sol, outorgado com a empresa Carmen & Selim, Limitada (NIPC e matrícula 509087108), nos termos e ao abrigo do número um da cláusula décima do contrato, por violação grave e reiterada do consignado na alínea a) do número um da cláusula terceira do aludido contrato (a qual estipula que o concessionário deve: *Cumprir integralmente e atempadamente a obrigação de pagamento da renda ao concessionário, pela concessão do direito de exploração.*), tendo em atenção que a concessionária não pagou, ao Município de Santarém, as rendas respeitantes aos meses de Agosto de dois mil e dez a Fevereiro de dois mil e onze, no valor total de dois mil e oitocentos euros; -----

--- **Dois.** Aplicação de multa contratual à empresa Carmen & Selim, Limitada (NIPC e matrícula 509087108), correspondente a cinquenta por cento da quantia em dívida, no montante de mil e quatrocentos euros, ao abrigo da alínea a) do número um da cláusula oitava, conjugada com o consignado na alínea a) do número um da cláusula terceira,

ambas do contrato, a qual se encontra igualmente alicerçada na alínea a) do número um da cláusula doze e alínea a) do número um da cláusula sexta, ambas do Caderno de Encargos;-----

--- **Três.** Determinar, nos termos da cláusula décima segunda do contrato, a execução da caução prestada pela concessionária Carmen & Selim, Limitada (NIPC e matrícula 509087108), efectuada, neste caso em concreto, mediante depósito caução a favor do Município de Santarém no montante de noventa e seis euros, depositada em agência da Caixa Geral de Depósitos;-----

--- **Quatro.** Determinar, em face do supra consignado, que a empresa Carmen & Selim, Limitada (NIPC e matrícula 509087108), no prazo de dez dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao da efectivação da notificação, pague ao Município de Santarém a quantia de dois mil e oitocentos euros, respeitante a rendas vencidas e não pagas relativas aos meses de Agosto de dois mil e dez a Fevereiro de dois mil e onze, acrescida da multa de cinquenta por cento no montante de mil e quatrocentos euros, o que perfaz, na totalidade, a quantia de quatro mil e duzentos euros;-----

--- **Cinco.** Determinar, em face do supra exposto, que a empresa Carmen & Selim, Limitada (NIPC e matrícula 509087108), no prazo de dez dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao da efectivação da notificação, abandone totalmente as instalações em causa, deixando-as inteiramente devolutas e livres de pessoas e bens - à excepção dos equipamentos propriedade do Município de Santarém (melhor identificado no anexo um ao caderno de encargos), entregando-as em perfeito estado de conservação e procedendo à entrega das chaves das instalações na Secção de Património da Divisão Administrativa do Departamento de Administração e Finanças;-----

--- **Seis.** Determinar que, caso a concessionária não pague as quantias em dívida ao Município de Santarém e ou não desocupe e entregue as instalações nos prazos conferidos, sejam tomadas todas as diligências para a execução do acto administrativo e cobrança judicial das quantias em dívida;-----

--- **Sete.** Determinar que as notificações respeitantes ao projecto de decisão e decisão final, em face do teor da Informação número seiscentos e cinquenta mil e oitenta e seis,

de dezanove de Janeiro de dois mil e onze, proveniente do Núcleo de Fiscalização Municipal (constante do presente processo), sejam realizadas por Edital, nos termos da alínea d) do número um do artigo setenta do Código do Procedimento Administrativo, dado que o paradeiro dos visados é desconhecido;-----

--- **Oito.** Determinar que se notifique a empresa visada da decisão final proferida no âmbito do presente processo.-----

--- Após deliberação desta matéria pelo Executivo Municipal – como decisão final -, deverá o processo ser remetido à Divisão Jurídica para diligenciar a notificação em causa, podendo, nesse âmbito, solicitar o auxílio a qualquer serviço municipal para o efeito.”-----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, manter o teor da deliberação do Executivo Municipal de vinte e oito de Fevereiro de dois mil e onze, nos moldes descritos na informação atrás transcrita, devendo agir-se em conformidade com o preconizado na mesma.-----

--- **"CAFÉ CENTRAL E PRONTO A COMER ADJACENTE" - DECISÃO FINAL SOBRE RESOLUÇÃO SANCIONATÓRIA DO CONTRATO, EXECUÇÃO DA CAUÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA CONTRATUAL**-----

--- Pelo **Chefe da Divisão Jurídica**, José António Torrão, foi presente a informação número noventa e sete, de dezassete do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Considerando que:-----

--- **a)** O Executivo Municipal, em reunião ordinária de vinte e oito de Fevereiro de dois mil e onze, deliberou, como projecto de decisão, concordar com o teor da proposta constante da Informação número vinte e sete/dois mil e onze/Divisão Jurídica, de oito de Fevereiro de dois mil e onze, que aqui se dá por integralmente reproduzida;-----

--- **b)** Os legais representantes da firma Carmem & Selim, Limitada, foram nos termos e para os efeitos consignados nos artigos cem e cento e um do Código do Procedimento Administrativo, devida e legalmente notificados do teor do projecto de decisão constante do edital número trinta e oito/dois mil e onze, de vinte e seis de Abril de dois mil e onze, afixado no dia vinte e sete de Abril de dois mil e onze – (conforme Edital número trinta e

ACTA N.º 44
Mandato 2009-2013
Reunião de 23 de Maio de 2011

oito/dois mil e onze, de vinte e seis de Abril de dois mil e onze e respectiva certidão de afixação, que aqui se dá por integralmente reproduzido); -----

--- **c)** Findo o prazo concedido, verifica-se que a firma Carmen & Selim, Limitada, não obstante se encontrar devida e legalmente notificada, não se pronunciou sobre o projecto de decisão constante do Edital número trinta e oito/dois mil e onze, de vinte e seis de Abril de dois mil e onze. -----

--- Sugere-se a Vossa Excelência que o Executivo Municipal delibere, como decisão final, manter o teor da deliberação de vinte e oito de Fevereiro de dois mil e onze, nos seguintes moldes: -----

--- **Um.** Resolução, a título sancionatório, do contrato de concessão do direito de exploração do café central e pronto a comer adjacente, outorgado com a empresa Carmen & Selim, Limitada (NIPC e matrícula 509087108), nos termos e ao abrigo do número um da cláusula décima do contrato, por violação grave e reiterada do consignado na alínea a) do número um da cláusula terceira do aludido contrato (a qual estipula que o concessionário deve: *Cumprir integralmente e atempadamente a obrigação de pagamento da renda ao concessionário, pela concessão do direito de exploração.*), tendo em atenção que a concessionária não pagou, ao Município de Santarém, as rendas respeitantes aos meses de Fevereiro de dois mil e dez a Fevereiro de dois mil e onze, no valor total de quinze mil e seiscentos euros; -----

--- **Dois.** Aplicação de multa contratual à empresa Carmen & Selim, Limitada (NIPC e matrícula 509087108), correspondente a cinquenta por cento da quantia em dívida, no montante de sete mil e oitocentos euros, ao abrigo da alínea a) do número um da cláusula oitava, conjugada com o consignado na alínea a) do número um da cláusula terceira, ambas do contrato, a qual se encontra igualmente alicerçada na alínea a) do número um da cláusula doze e alínea a) do número um da cláusula sexta, ambas do Caderno de Encargos; -----

--- **Três.** Determinar, nos termos da cláusula décima segunda do contrato, a execução da caução prestada pela concessionária Carmen & Selim, Limitada (NIPC e matrícula 509087108), efectuada, neste caso em concreto, mediante depósito caução a favor do

Município de Santarém no montante de duzentos e oitenta e oito euros, depositada em agência da Caixa Geral de Depósitos;-----

--- **Quatro.** Determinar, em face do supra consignado, que a empresa Carmen & Selim, Limitada (NIPC e matrícula 509087108), no prazo de dez dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao da efectivação da notificação, pague ao Município de Santarém a quantia de quinze mil e seiscentos euros, respeitante a rendas vencidas e não pagas relativas aos meses de Fevereiro de dois mil e dez a Fevereiro de dois mil e onze, acrescida da multa de cinquenta por cento no montante de sete mil e oitocentos euros, o que perfaz, na totalidade, a quantia de vinte e três mil e quatrocentos euros;-----

--- **Cinco.** Determinar, em face do supra exposto, que a empresa Carmen & Selim, Limitada (NIPC e matrícula 509087108), no prazo de dez dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao da efectivação da notificação, abandone totalmente as instalações em causa, deixando-as inteiramente devolutas e livres de pessoas e bens - à excepção dos equipamentos propriedade do Município de Santarém (melhor identificado no anexo um ao caderno de encargos), entregando-as em perfeito estado de conservação e procedendo à entrega das chaves das instalações na Secção de Património da Divisão Administrativa do Departamento de Administração e Finanças;-----

--- **Seis.** Determinar que, caso a concessionária não pague as quantias em dívida ao Município de Santarém e ou não desocupe e entregue as instalações nos prazos conferidos, sejam tomadas todas as diligências para a execução do acto administrativo e cobrança judicial das quantias em dívida;-----

--- **Sete.** Determinar que as notificações respeitantes ao projecto de decisão e decisão final, em face do teor da Informação número seiscentos e cinquenta mil e oitenta e seis, de dezanove de Janeiro de dois mil e onze, proveniente do Núcleo de Fiscalização Municipal (constante do presente processo], sejam realizadas por Edital, nos termos da alínea d) do número um do artigo setenta do Código do Procedimento Administrativo, dado que o paradeiro dos visados é desconhecido;-----

--- **Oito.** Determinar que se notifique a empresa visada da decisão final proferida no âmbito do presente processo.-----

--- Após deliberação desta matéria pelo Executivo Municipal – como decisão final -, deverá o processo ser remetido à Divisão Jurídica para diligenciar a notificação em causa, podendo, nesse âmbito, solicitar o auxílio a qualquer serviço municipal para o efeito.” -----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, manter o teor da deliberação do Executivo Municipal de vinte e oito de Fevereiro de dois mil e onze, nos moldes descritos na informação atrás transcrita, devendo agir-se em conformidade com o preconizado na mesma.-----

--- **PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DO SACAPEITO**-----

--- Pela **Divisão Jurídica Núcleo de Contratação Pública** foi presente a informação número sessenta e quatro de dezassete do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Tendo em vista a contratação em epígrafe, submeteu-se à consideração superior a informação número dezassete/Núcleo Contratação Pública/dois mil e onze, de nove de Fevereiro, através da qual foi proposta, nos termos do número um do artigo quinto do Decreto-Lei número trinta e quatro/dois mil e nove, de seis de Fevereiro, a abertura de um procedimento por "Ajuste Directo". -----

--- A referida informação mereceu deliberação favorável do Executivo Municipal em reunião de catorze de Fevereiro de dois mil e onze, no uso de competência própria, decisão tomada ao abrigo do disposto na alínea q) do número um do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro na redacção dada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro e alínea b) do número um do artigo dezoito do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove. -----

--- Em anexo à presente informação constam, o relatório preliminar a que se refere o artigo cento e vinte e dois do Código dos Contratos Públicos, que integra, entre outros, as propostas dos concorrentes e documentação exigida, bem como o Relatório Final elaborado nos termos do artigo cento e vinte e quatro do mesmo diploma legal. -----

--- Considerando que, de acordo com o exposto pelo júri nos relatórios, a proposta

apresentada pela empresa Construção Pragosa, S.A., satisfaz todas as exigências constantes das peças do procedimento e ficou ordenada em primeiro lugar. -----

--- Assim, e considerando que: -----

--- - Nos termos do disposto no número um do artigo trinta e seis e no artigo trinta e oito do Código dos Contratos Públicos, a escolha do procedimento foi previamente autorizada; -----

--- - O ajuste directo decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis; -----

--- - Considerando que o procedimento foi objecto, em nove de Fevereiro de dois mil e onze, de prévia cabimentação na rubrica do Orçamento Municipal 0102/07010305. -----

--- Face ao supra-exposto, sugere-se que Vossa Exa., proponha ao Executivo Municipal, o seguinte: -----

--- a) **A adjudicação da contratação da empreitada** à empresa Construções Pragosa, S.A., conforme proposta apresentada para o efeito. -----

--- b) **A autorização para a realização da despesa**, no valor de dois milhões quinhentos e cinquenta e sete mil novecentos e noventa euros, ao qual acresce o IVA no montante de cento e cinquenta e três mil quatrocentos e setenta e nove euros e quarenta cêntimos, totalizando dois milhões setecentos e onze mil quatrocentos e sessenta e nove euros e quarenta cêntimos, no uso de competência própria, ao abrigo do disposto na alínea q) do número um do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro na redacção dada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro e alínea b) do número um do artigo dezoito do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove. -----

c) **Que seja solicitada à empresa a apresentação dos documentos de habilitação** constantes da alínea a) do número um e do número dois do artigo oitenta e um (declaração conforme modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos) e dos documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo cinquenta e cinco, no prazo de dez dias, nos termos do conjugadamente disposto nos números um, dois e quatro do artigo cento e vinte e seis do

Código dos Contratos Públicos.-----

--- d) Que seja solicitada à empresa caução no valor de cinco por cento do preço contratual, ou seja no valor cento e vinte sete mil oitocentos e noventa e nove euros e cinquenta cêntimos, no prazo de dez dias.-----

--- Mais se informa que: -----

--- Um - O adjudicatário deverá prestar caução no valor de cinco por cento do preço contratual nos termos do disposto nos artigos noventa e noventa e um do Código dos Contratos Públicos. -----

--- Dois - O presente contrato deverá ser reduzido a escrito nos termos do disposto no artigo noventa e quatro do Código dos Contratos Públicos; -----

--- Três - A celebração deste contrato deverá ser publicitada no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, para que possa produzir os seus efeitos, nomeadamente para processamento do respectivo pagamento.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a contratação da empreitada de construção do Centro Escolar do Sacapeito à empresa Construções Pragosa, SA, autorizando a respectiva despesa no valor de dois milhões quinhentos e cinquenta e sete mil novecentos e noventa euros, conforme preconizado na informação atrás transcrita.” -

--- **ESCOLHA DE PROCEDIMENTO PARA A "CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO CAFÉ CENTRAL"** -----

--- Pelo **Núcleo de Contratação Pública, da Divisão Jurídica**, foi presente a informação número sessenta e seis, de dezoito do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Considerando que se torna necessário proceder à contratação da concessão do direito de exploração do café Central em epígrafe, de acordo com o exposto na informação número cento e cinquenta e quatro, de dezassete do corrente mês, do Departamento de Obras e Projectos em anexo (Anexo um);-----

--- Considerando que o procedimento em causa, atendendo à sua especificidade e natureza jurídica, não consubstancia uma concessão de serviços públicos, no entanto, tendo em conta o estipulado no número dois do artigo primeiro do Código dos Contratos Públicos, este diploma é aplicável a toda e qualquer formação de contratos públicos

efectuada por qualquer entidade adjudicante, entendendo-se por um contrato público, todo o contrato que independentemente da sua natureza seja efectuado por exemplo, por uma autarquia local; -----

--- Considerando que, face ao exposto, se torna necessário recorrer a uma entidade, que preste este tipo de serviços. -----

--- Considerando que, nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo vinte e um do Código dos Contratos Públicos, neste tipo de contratos, a escolha do concurso público permite a celebração de contratos de qualquer valor. -----

--- Assim face ao exposto, e para que a abertura do presente procedimento seja amplamente divulgada junto da população em geral, **propõe-se a Vossa Exa.**, senhor Presidente da Câmara Municipal, que proponha ao Executivo Municipal, o seguinte: ---

--- **a)** Nos termos do disposto no número um do artigo trinta e seis e no artigo trinta e oito do Código dos Contratos Públicos, **autorização para a contratação em causa e a adopção de um procedimento de concurso público**, previsto na alínea b) do número um do artigo dezasseis adoptado em função do disposto na **alínea b) do número um do artigo vinte e um do Código dos Contratos Públicos**; -----

--- **b) Aprovação das peças do procedimento: programa de procedimento e caderno de encargos** (anexos dois e três), que se seguem em anexo à presente informação, nos termos do disposto na alínea b) do número um e no número dois do artigo quarenta do Código dos Contratos Públicos; -----

--- **c) A designação do Júri do procedimento**, nos termos do número um do artigo sessenta e sete, cujo funcionamento e competências se encontram regulados nos artigos sessenta e oito e sessenta e nove do Código dos Contratos Públicos, propondo-se para o efeito a seguinte composição: -----

--- Presidente: Anabela Ferreira, Técnica Superior; -----

--- Vogal: Domingos Santos Silva, Técnico Superior; -----

--- Vogal: Telma Neto, Técnica Superior; -----

--- Suplente: Idalete Pereira, Técnica Superior; -----

--- Suplente: Isabel Piedade, Assistente Técnico. -----

ACTA N.º 44
Mandato 2009-2013
Reunião de 23 de Maio de 2011

--- Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o Presidente seja substituído pelo primeiro Vogal Efectivo. -----

--- **d)** Para os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, bem como para a pronúncia sobre erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos interessados e todas as notificações decorrentes da formação do contrato, propõe-se a delegação de competências no Júri, ao abrigo do disposto no artigo cento e nove do Código dos Contratos Públicos. -----

--- Mais se informa que a validade do proposto na presente informação está condicionada à deliberação favorável do Executivo Municipal com vista à resolução sancionatória do contrato de concessão celebrado no dia vinte de Janeiro de dois mil e dez entre o Município e a empresa Carmen & Selim, Limitada relativo ao procedimento lançado anteriormente (Processo número duzentos e vinte e oito-AJ/dois mil e nove), nos termos e ao abrigo do número um da cláusula décima do contrato, por violação grave e reiterada do consignado na alínea a) do número um da cláusula terceira do mesmo contrato, conforme se alcança do teor da informação número noventa e sete, de dezassete de Maio de dois mil e onze, da Divisão Jurídica. -----

--- Mais se informa que o presente procedimento apenas será lançado após notificação da resolução do contrato mencionado no parágrafo anterior aos legais representantes da empresa Carmen & Selim, Limitada.” -----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, autorizar a contratação de serviços para a concessão do direito de exploração do estabelecimento Café Central, adoptando um procedimento de concurso público e aprovando o respectivo programa de procedimento e caderno de encargos em conformidade com o proposto na informação atrás transcrita, do Núcleo de Contratação Pública. Foi ainda deliberado concordar com a composição do júri do procedimento e delegação de competências no mesmo, em conformidade com o proposto na mesma informação. -----

--- **ESCOLHA DE PROCEDIMENTO PARA A "CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DA "CAFETARIA DO JARDIM DAS PORTAS DO SOL"**-----

--- Pelo **Núcleo de Contratação Pública, da Divisão Jurídica**, foi presente a

informação número sessenta e cinco, de dezoito do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Considerando que se torna necessário proceder à contratação da concessão do direito de exploração da Cafeteria do Jardim das Portas do Sol em epígrafe, de acordo com o exposto na informação número cento e cinquenta e três, de dezassete do corrente mês, do Departamento de Obras e Projectos, em anexo (anexo um);-----

--- Considerando que o procedimento em causa, atendendo à sua especificidade e natureza jurídica, não consubstancia uma concessão de serviços públicos, no entanto, tendo em conta o estipulado no número dois do artigo primeiro do Código dos Contratos Públicos, este diploma é aplicável a toda e qualquer formação de contratos públicos efectuada por qualquer entidade adjudicante, entendendo-se por um contrato público, todo o contrato que independentemente da sua natureza seja efectuado por exemplo, por uma autarquia local; -----

--- Considerando que, face ao exposto, se torna necessário recorrer a uma entidade, que preste este tipo de serviços. -----

--- Considerando que, nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo vinte e um do Código dos Contratos Públicos, neste tipo de contratos, a escolha do concurso público permite a celebração de contratos de qualquer valor. -----

--- Assim face ao exposto, e para que a abertura do presente procedimento seja amplamente divulgada junto da população em geral, **propõe-se a Vossa Ex.ª**, senhor Presidente da Câmara Municipal, que proponha ao Executivo Municipal, o seguinte: ---

--- **a) Nos termos do disposto no número um do artigo trinta e seis e no artigo trinta e oito do Código dos Contratos Públicos, **autorização para a contratação em causa e a adopção de um procedimento de concurso público**, previsto na alínea b) do número um do artigo dezasseis adoptado em função do disposto na **alínea b) do número um do artigo vinte e um do Código dos Contratos Públicos**; -----**

--- **b) Aprovação das peças do procedimento: programa de procedimento e caderno de encargos** (anexos dois e três), que se seguem em anexo à presente informação, nos termos do disposto na alínea b) do número um e no número dois do artigo quarenta do Código dos Contratos Públicos;-----

--- **c) A designação do Júri do procedimento**, nos termos do número um do artigo sessenta e sete, cujo funcionamento e competências se encontram regulados nos artigos sessenta e oito e sessenta e nove do Código dos Contratos Públicos, propondo-se para o efeito a seguinte composição: -----

--- Presidente: Anabela Ferreira, Técnica Superior; -----

--- Vogal: Maria Vicente Mendes, Técnico Superior; -----

--- Vogal: Telma Neto, Técnica Superior; -----

--- Suplente: Idalete Pereira, Técnica Superior; -----

--- Suplente: Isabel Piedade, Assistente Técnico. -----

--- Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o Presidente seja substituído pelo primeiro Vogal Efectivo. -----

--- **d)** Para os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, bem como para a pronúncia sobre erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos interessados e todas as notificações decorrentes da formação do contrato, propõe-se a delegação de competências no Júri, ao abrigo do disposto no artigo cento e nove do Código dos Contratos Públicos. -----

--- Mais se informa que a validade do proposto na presente informação está condicionada à deliberação favorável do Executivo Municipal com vista à resolução sancionatória do contrato de concessão celebrado no dia dezassete de Março de dois mil e dez entre o Município e a empresa Carmen & Selim, Limitada relativo ao procedimento lançado anteriormente (Processo número dez-P/dois mil e nove), nos termos e ao abrigo do número um da cláusula décima do contrato, por violação grave e reiterada do consignado na alínea a) do número um da cláusula terceira do aludido contrato, conforme se alcança do teor da informação número noventa e oito, de dezassete de Maio de dois mil e onze, da Divisão Jurídica. -----

--- Mais se informa que o presente procedimento apenas será lançado após notificação da resolução do referido contrato mencionado no parágrafo anterior aos legais representantes da empresa Carmen & Selim, Limitada.” -----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, autorizar a

contratação de serviços para a concessão do direito de exploração da Cafeteria do Jardim das Portas do Sol, adoptando um procedimento de concurso público e aprovando o respectivo programa de procedimento e caderno de encargos em conformidade com o proposto na informação atrás transcrita, do Núcleo de Contratação Pública. Foi ainda deliberado concordar com a composição do júri do procedimento e delegação de competências no mesmo, em conformidade com o proposto na mesma informação. -----

--- **ACTIVIDADE DO GIP - GABINETE DE INSERÇÃO PROFISSIONAL -
NEGOCIAÇÃO DE OBJECTIVOS**-----

--- Pela **Divisão de Acção Social e Saúde** foi presente a informação número duzentos e sessenta e dois, do seguinte teor:-----

--- “ O arranque do Gabinete de Inserção Profissional de São Domingos decorre de outorga de contrato entre o Município de Santarém e o Instituto de Emprego e Formação Profissional, com duração de dois anos, cujo terminus ocorreu no início do presente mês de Maio. -----

--- Considerando que, e tendo em atenção que a actividades do Gabinete de Inserção Profissional de São Domingos apenas se verificou em Setembro de dois mil e nove, por motivo de remodelação do espaço onde está a funcionar, existia a dúvida de qual a data válida para efeitos de renovação do contrato que assegura a manutenção do Gabinete de Inserção Profissional de São Domingos. A presente questão ficou esclarecida, nos termos do parecer do Director do Centro de Emprego de Santarém, pelo que se considera como válida a data de Maio, isto é a data prescrita no contrato firmado entre os outorgantes. ---

--- Decorrente do exposto e acatando as orientações do Instituto de Emprego e Formação Profissional, em termos de prazos para as novas candidaturas, cujo termo será a trinta e um de Maio de dois mil e onze, o Instituto de Emprego e Formação Profissional de forma a poder conciliar a avaliação das candidaturas, sem provocar um interregno na actividade dos Gabinetes de Inserção Profissional, propõe aos seus parceiros que seja assinado um aditamento ao contrato inicial cuja duração se estende de dois de Maio a trinta e um de Agosto de dois mil e onze. -----

--- Nos termos do exposto e para efeitos de assegurar a continuidade do funcionamento

do Gabinete de Inserção Profissional de Santarém existe conveniência que o Município proceda à celebração do aditamento em anexo, que contempla o cumprimento dos objectivos aí preconizados. -----

--- No que concerne aos objectivos preconizados pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional, para o período de Maio a Agosto de dois mil e onze, apenas os itens, que passo a indicar, apresentam maiores dificuldades de cumprir, nomeadamente:-----

--- **Captação de ofertas de entidades empregadoras – vinte e cinco**, neste caso há que compreender um esforço adicional, tendo em conta as sinergias internas para ser conseguida a presente meta. -----

--- **Encaminhamento para ofertas de qualificação – setenta e cinco**, tendo em conta o histórico (média de quatro encaminhamentos por trimestre), este é um valor acima do conseguido até à presente data, pelo que será de alertar o Instituto de Emprego e Formação Profissional para o efeito. -----

--- O supracitado aditamento também assegura as comparticipações nas retribuições do animador e despesas de manutenção.-----

--- Mais se informa que o presente aditamento, em duas vias, deve ser assinado pela entidade da Autarquia com poderes para o acto e aposição do selo branco. A concretização destes actos administrativos deve ser efectuada até vinte de Maio de dois mil e onze (data em que a documentação tem que seguir para o Instituto de Emprego e Formação Profissional).”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o aditamento ao contrato de objectivos entre o Município de Santarém e o Instituto de Emprego e Formação Profissional, celebrado em dois do corrente, relativo à negociação de objectivos com os Gabinetes de Inserção Profissional, ficando o mesmo anexo à presente acta (Documento V), dela fazendo parte integrante.-----

--- **RECURSO HIERÁRQUICO**-----

--- Pelo Júri do procedimento concursal a que se reportam os pontos um Referência C e três Referência C, do Aviso número dezassete mil seiscentos e sessenta e sete/dois mil e nove, publicado na II Série do Diário da República de oito de Outubro de dois mil e

nove, foi presente o seguinte esclarecimento:-----

--- “Em relação ao 'Recurso Hierárquico do despacho proferido pela Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Santarém, homologatório da “Acta da reunião do júri, acompanhada das restantes Actas que compõem o procedimento concursal” - Acta número nove - que deliberou aprovar a Lista Unitária de Ordenação Final Definitiva do Procedimento Concursal a que se reportam os pontos um Referência C e três Referência C, do Aviso número dezassete mil seiscentos e sessenta e sete/dois mil e nove, publicado na II Série do Diário da República de oito de Outubro de dois mil e nove, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Técnico (Assistente de Acção Educativa) na modalidade de contrato "de trabalho por tempo indeterminado", apresentado por João Paulo Ferreira da Costa, cumpre-nos esclarecer o seguinte: -----

--- Ponto um - A avaliação dos candidatos foi feito de acordo com os parâmetros previamente definidos pelo júri. Relativamente à experiência profissional do candidato, esta não é relevante para o posto de trabalho em causa, sendo certo que o júri atribuiu a nota máxima (vinte valores) no item das Habilitações Académicas, atribuiu o valor mínimo (dez) no item da Formação Profissional, pelo facto do candidato não ter apresentado qualquer comprovativo de formações, procedimento adoptado a todos os candidatos em situação análoga. No item da experiência Profissional, o candidato obteve a classificação de zero, atendendo a que apenas possui experiência na área da formação inicial.-----

--- Assim sendo, o júri entende manter a nota que atribui ao candidato de cinco valores.”

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, e por escrutínio secreto, manter a classificação atribuída ao candidato, face aos esclarecimentos prestados pelo júri do procedimento concursal. -----

--- **DOAÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS - MUNICÍPIO DE CASCAIS – RATIFICAÇÃO** -----

--- Pelo Núcleo de Biblioteca e Arquivo foi presente a informação número sessenta e nove, de catorze de Janeiro último, do seguinte teor: -----

--- “A Câmara Municipal de Cascais enviou por correio as obras “Castelos de Algodão

Doce” de Maria Almada e Teresa Champalimaud e “Michel Giacometti Oitenta Anos de Imagens”, ao abrigo da permuta de publicações existente entre os dois Municípios, para integrarem o fundo da Biblioteca Municipal. -----

--- Considerando que os livros são novos e permitem o acesso aos leitores de um conjunto de informações e imagens diversas sugere-se que o Município aceite esta doação.-----

--- Mais se informa que o valor dos livros é de vinte e quatro euros e quinze euros respectivamente, sendo a doação num total de trinta e nove euros. Também se sugere o envio de ofício de agradecimento.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a doação, pelo Município de Cascais, das obras literárias “Castelos de Algodão Doce” e “Michel Giacometti Oitenta Anos de Imagens”.-----

--- **DOAÇÃO DE OBRAS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE SANTARÉM, NO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E ONZE** -----

--- Pelo **Núcleo de Biblioteca e Arquivo** foi presente a informação número duzentos e cinquenta e cinco, de dezasseis do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “A Biblioteca Municipal de Santarém, recebeu no mês de Maio, para integrar no seu Fundo, as obras cuja lista se anexa.-----

--- Considerando que os livros se encontram em muito bom estado e permitem o acesso aos leitores de um conjunto de informações variadas, sugere-se que o Município aceite esta doação. Mais se informa que o valor dos livros é de seiscentos e cinquenta euros e noventa e oito cêntimos.-----

--- **Livros doados por:** -----

--- **Maria Guilhermina Esteves** -----

--- - O Mistério dos Cartões de despedida/Ellery Queen -----

--- - O Avião muda de rumo/Bryan Edgar Wallace -----

--- - O vale dos fantasmas/Edgar Wallace -----

--- - Flores para Calone/A. Page -----

--- - O Subterrâneo da morte/Emílio Salgari -----

- - Sombras no capim/Karen Blixen-----
- - A Intrusa/Brooke Leimas -----
- - O tigre macabro/Rex Stout-----
- **Livros doados por:** -----
- **Ana Júlia Caetano de Carvalho Vicente**-----
- Livros infantis -----
- - O remédio maravilhoso/Roald Dahl -----
- - Show Disney -----
- - Disney especialíssimo: os atletas-----
- - Amigos Disney -----
- - Uma aventura na escola/Ana Maria Magalhães-----
- - Uma aventura na Serra da Estrela/Ana Maria Magalhães -----
- - Uma aventura no estádio/Ana Maria Magalhães-----
- - Uma aventura fantástica/Ana Maria Magalhães -----
- - Uma aventura em França/Ana Maria Magalhães -----
- - Uma aventura no Algarve/Ana Maria Magalhães -----
- - Uma aventura no Carnaval/Ana Maria Magalhães -----
- - Uma aventura no Castelo da Pena/Ana Maria Magalhães-----
- - Uma aventura no Inverno/Ana Maria Magalhães-----
- - Uma aventura na casa assombrada/Ana Maria Magalhães -----
- - O sabor da liberdade/Ana Maria Magalhães-----
- - Dicionário de francês para principiantes -----
- - O Zé e a Marta no campo/Isabel Barbosa-----
- - O Zé e a Marta na praia/Isabel Barbosa-----
- - O tesouro roubado/Stewart Cowley-----
- - Sabrina: a bruxa adolescente/Diana G. Gallagher -----
- - Oito primos/Louisa May Alcott -----
- - Na crista da Onda:-----
- * Bocage-----

- * Cesário Verde -----
- * Os inventores do futuro -----
- * Afonso de Albuquerque -----
- * A rainha Dona Leonor e as Misericórdias -----
- * Luís Vaz de Camões -----
- * As viagens do arroz -----
- - Animais bebés/Nina Filipek -----
- - Animais no zoo/Nina Filipek -----
- - As letras/Isabel Pestana -----
- - Os números/Isabel Pestana -----
- - As horas/Isabel Pestana -----
- - Terra e mar/Claire Llewellyn -----
- - Quente e frio/Claire Llewellyn -----
- - Como funciona o nosso cérebro/Paola Panizon -----
- - Mulan: a história de Mushu -----
- - Hércules/Disney -----
- - Um fio de fumo nos confins no mar/Alice Vieira -----
- - Reis e rainhas de Portugal/Isabel Alexandra Fernandes -----
- - Um amigo/Leif Kristiansson -----
- - Ler, ouvir e contar/António Torrado -----
- - The Town Mouse and the Country Mouse/Anne McKie -----
- - Ler, ouvir e contar/António Torrado -----
- - Os Mecos brincam aos carteiros/Eduardo Delgado -----
- Livros de literatura -----
- - A Valsa inacabado/Catherine Clément -----
- - Por amor da Índia/Catherine Clément -----
- - Teatro de Gil Vicente/int. Gilberto Moura -----
- - Auto da Índia/Gil Vicente -----
- - Quem tem farelos?/Gil Vicente -----

- - A praia roubada/Joanne Harris -----
- - Teorias Sociológicas/M. Braga da Cruz-----
- - Curso de linguística geral/Ferdinand de Saussure -----
- - Histórias de tempo vai tempo vem/Maria Alberta Menéres-----
- - O Castelo/Franz Kafka -----
- - Almeida Garrett/Victor J. Mendes -----
- - Um dia atrás do outro/Laurinda Alves -----
- - História concisa de Portugal/José Hermano Saraiva -----
- **Livros doados pela leitora número duzentos e setenta Rosa Maria da Silva**
- Lopes** -----
- Um - Uma aventura no caminho do javali/Ana Maria Magalhães -----
- Dois - Mea Culpa/Paulo Ribeiro-----
- Três - Incapaz/Jorge Cárceres-----
- Quatro - O Pequeno-Grande Mundo/Borboleta Púrpura -----
- Cinco - Destinos cruzados/Netta Muskett-----
- Seis - O "it"/Elinor Glyn-----
- Sete - Amor de mãe/Sinni -----
- Oito - "So-long" Jim matou/Ross Pynn-----
- Nove - Numa noite solitária/Mickey Spiliane-----
- Dez - Shirley Flight Hospedeira do ar em mistério das barras de ouro/Judite Dale
- Onze - O caso do rosto substituído/Erle Stanley Gardner -----
- Doze - Recordações/Lew Walton-----
- Treze - Na sombra de Gomulka/Erwin Weit-----
- Catorze - O Euro de A a Z/Banco de Portugal-----
- Quinze - Educação Moral e Cívica/José de Almeida Correia -----
- Dezas seis - Coração/Edmundo de Amicis-----
- Dezassete - Competição Implacável/Harold Robbins -----
- Dezoito - Propostas de Fé para a Sociedade Actual/Clauci Dagens -----
- Dezanove - Acaso/Faustino Ferreira -----

ACTA N.º 44
Mandato 2009-2013
Reunião de 23 de Maio de 2011

- Vinte - Quem casa quer casa/Ruth San Payo -----
- Vinte e um - Tratado de civilidade e de etiqueta/Condessa de Gencé-----
- Vinte e dois – O Poder do Subconsciente/Joseph Murphy -----
- Vinte e três - O Violino do Diabo/Perez Escrich -----
- Vinte e quatro - A estrela de doze pontas/João Aguiar -----
- Vinte e cinco - Introdução ao texto literário/Mário Carmo -----
- Vinte e seis - Fecundação, gravidez e parto/Ch. Verneau-----
- Vinte e sete - Pigalle/Nia Clímaco-----
- Vinte e oito - Dez Monarcas Infelizes / Américo Faria-----
- Vinte e nove - Companheiros / Esther de Lemos-----
- Trinta - Revelações da psicanálise / Gastão Pereira da Silva -----
- Trinta e um – Kit Hunter A amazona em uma Aventura na Austrália/Peter Grey-----
- Trinta e dois - Filhos de Saturno/António José Saraiva -----
- Trinta e três - Auto Salão DVD três -----
- Trinta e quatro – Perfect Works DVD -----
- Trinta e cinco - Auto Salão DVD um -----
- Trinta e seis - Escola de Raparigas/Anónimo -----
- Trinta e sete - Amar à sombra das palmeiras/Heinz Konsalik -----
- Trinta e oito - Morrer à sombra das palmeiras/Heinz Konsalik -----
- Trinta e nove - A Ambição de Júlio/Daphnedu Maurier -----
- Quarenta - Viagens com a minha tia/Graham Greene -----
- Quarenta e um - Cocaína/Pitigrilli-----
- Quarenta e dois - Meu filho, meu tesouro/Benjamin Spock -----
- Quarenta e três - Homens que transformaram o mundo/Roland Gõõk -----
- Quarenta e quatro - The Great American Movie Book/Paul Michael” -----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a doação de diversas obras literárias para a Biblioteca Municipal de Santarém, ocorridas no mês de Maio de dois mil e onze.-

--- **SCALABISPORT, GESTÃO DE EQUIPAMENTOS E ACTIVIDADES DESPORTIVAS, EEM - TABELA DE PREÇOS DO PARQUE AQUÁTICO DOIS**

MIL E ONZE-----

--- Foi presente o ofício número cento e trinta e cinco, de dez do corrente mês, da Scalabisport, Gestão de Equipamentos e Actividades Desportivas, Entidade Empresarial Municipal, remetendo para aprovação a Tabela de preços do Parque Aquático para dois mil e onze, nos termos da alínea f) do artigo doze dos estatutos da empresa, bem como do disposto *na* alínea b) do número dois do artigo trinta e nove da Lei cinquenta e três-F/dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro.-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a tabela de Preços, proposta pela Scalabisport, Gestão de Equipamentos e Actividades Desportivas, Entidade Empresarial Municipal, do Parque Aquático para o ano de dois mil e onze, ficando a mesma anexa à presente acta (Documento VI), dela fazendo parte integrante.-----

--- Mais foi deliberado remeter o assunto à Assembleia Municipal de Santarém para conhecimento.-----

--- **ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS**-----

--- Pela **Divisão de Recursos Humanos** foi presente a informação número três de dezassete do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Na sequência da aprovação do mapa de pessoal em Assembleia Municipal, bem como da prévia cabimentação, proponho a abertura de cinco procedimentos concursais, de acordo com as necessidades urgentes manifestadas pelos serviços municipais.-----

--- **Divisão Gestão Espaços Públicos:**-----

--- Dez Assistentes Operacionais, para a recolha de resíduos sólidos, atendendo a que, a partir de Outubro a recolha de resíduos sólidos nas freguesias rurais passará a ser realizada pelos serviços da autarquia;-----

--- **Bombeiros:**-----

--- Um Comandante, atendendo a que o actual Comandante se encontra em regime de substituição;-----

--- Dois - Motoristas Ligeiros, com vista a dar uma resposta mais eficiente e eficaz tendo em conta a natureza dos serviços prestados;-----

--- Dois Motoristas de Pesados, com vista a dar uma resposta mais eficiente e eficaz

tendo em conta a natureza dos serviços prestados; -----

--- **Convento São Francisco:** -----

--- Um Assistente Operacional.”-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com as abstenções dos senhores Vereadores do Partido Socialista, autorizar a abertura de procedimentos concursais, em conformidade com o proposto na informação atrás transcrita. -----

----- **TEMAS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL** -----

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém** dando conhecimento da aprovação por maioria, do Regulamento do Teatro Sá da Bandeira e Tabela de Preços variável e indicativa. -----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém** dando conhecimento da aprovação por maioria, do Regulamento da Casa do Brasil. -----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Sob proposta do senhor Presidente em exercício, a Câmara deliberou, unanimemente, aprovar em minuta os termos da presente acta a fim de produzir efeitos imediatos. -----

--- Finda a análise dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, o **senhor Presidente em exercício** convocou a próxima reunião do Executivo Municipal para o dia treze de Junho, com início às dez horas e de acordo com a competência que lhe confere o número cinco do artigo oitenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, declarou aberto o “**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DESTINADO AO PÚBLICO**”, não se tendo verificado qualquer intervenção. -----

----- **ENCERRAMENTO** -----

--- E não havendo mais assuntos a tratar, pelo senhor Presidente, foi declarada encerrada a reunião eram onze horas, lavrando-se a presente acta que vai ser assinada. -----

--- E eu, _____ Coordenadora Técnica
a redigi e subscrevi. -----

--- **O PRESIDENTE** -----

--- Ricardo Gonçalves _____

--- **OS VEREADORES** -----

--- Catarina Maia _____

--- António Carmo _____

--- João Leite _____

--- Vitor Gaspar _____

--- Luisa Féria _____

--- Ludgero Mendes _____

--- António Valente _____